



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 14 de dezembro de 2016

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 16.873, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.
Abre créditos adicionais suplementares da ordem de R\$ 2.963.715,93 e R\$ 375.811,79.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.347, de 30 de novembro de 2015 e o art. 17 da Lei nº 8.230, de 30 de junho de 2015, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional complementar da ordem de R\$ 2.963.715,93 (dois milhões, novecentos e sessenta e três mil, setecentos e quinze reais e noventa e três centavos) tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 14 14712 1030200102191 335039 Outros Serv. de Terc. - P. J.: R\$2.963.715,93

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 375.811,79 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e onze reais e setenta e nove centavos) tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 14 14712 1030200102191 335039 Outros Serv. de Terc. -P.J.: R\$ 375.811,79

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de dezembro de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.875, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.
Substitui membro do Grupo Multidisciplinar de Educação Ambiental – GMEA, instituído pela Lei nº 6.922/10, nomeado pelo Decreto nº 16.427/15, alterado pelo de nº 16.804/16.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado Matheus Nicolau de Souza, titular, em substituição à Aline Tritto Shmidt Beccari, representante da Secretaria Municipal da Ação Cultural, para compor o Grupo Multidisciplinar de Educação Ambiental – GMEA, nomeado pelo Decreto nº 16.427, de 22 de outubro de 2015 e alterado pelo de nº 16.804, de 05 de outubro de 2016.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 16.427, de 22 de outubro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de dezembro de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.881, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.
Renova a Declaração de Utilidade Pública Municipal da Orquestra Sinfônica de Piracicaba, concedida através da Lei Municipal nº 4.126/96.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pelas de nº 6.198/08, nº 6.910/10 e nº 8.523/16, bem como o parecer favorável do Conselho Municipal de Cultura, constante de fls. 04, Processo Administrativo nº 135.499/2016, desta Prefeitura Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, expedida através da Lei nº 4.126, de 29 de agosto de 1996, da ORQUESTRA SINFÔNICA DE PIRACICABA, inscrita no CNPJ sob nº 96.511.266/0001-78, com sede à Rua Professor José de Martins de Toledo, nº 96, Bairro Jaraguá, em Piracicaba/SP.

Art. 2º A presente renovação é válida por 02 (dois) anos a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de dezembro de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.882, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.
Renova a Declaração de Utilidade Pública Municipal da Organização não Governamental Vira Lata Vira Vida, concedida através da Lei nº 7.517/12.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pelas de nº 6.198/08, nº 6.910/10 e nº 8.523/16, bem como o parecer favorável do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, constante de fls. 05, do Processo Administrativo nº 182.492/2016, desta Prefeitura Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, expedida através da Lei nº 7.517, de 05 de dezembro de 2012, da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VIRALATA VIRAVIDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.174.841/0001-31, com sede à Rua Bom Jesus, nº 770, Bairro Alto, em Piracicaba/SP.

Art. 2º A presente renovação é válida por 02 (dois) anos a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de dezembro de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.883, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar, no orçamento do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, da ordem de R\$ 4.900.000,00.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.347, de 30 de novembro de 2015 e o art. 17 da Lei nº 8.230, de 30 de junho de 2015, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais), no orçamento de 2016, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, tendo as seguintes classificações orçamentárias:

1) 32 32318 1751200242414 339039 Outros Serv. de Terceiros -P.J.: R\$2.500.000,00
2) 32 32319 1712200052417 339039 Outros Serv. de Terceiros -P.J.: R\$2.400.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de dezembro de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

DANIELE PACHECO DE SOUZA SANTIM
Presidente do SEMAE - interina

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

www.piracicaba.sp.gov.br



Serviço de Informações
à População

156@piracicaba.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 377, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Introduz alterações à Lei Complementar nº 223/08 que “institui o “Programa Parque Tecnológico de Piracicaba”, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 50.504/06 que cria o “Sistema Paulista de Parques Tecnológicos”, estabelece o perímetro e os usos permitidos para o referido Parque e dá outras providências”, alterada pela Lei Complementar nº 282/11.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR Nº 377

Art. 1º O caput do art. 4º da Lei Complementar nº 223, de 11 de novembro de 2.008, alterado pela Lei Complementar nº 282, de 07 de dezembro de 2.011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Ficam estabelecidos os perímetros especiais 1, 2 e 3 do “Parque Tecnológico de Piracicaba”, a seguir descritos, conforme planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante da presente Lei Complementar:

“MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: PERÍMETROS ESPECIAIS DO PARQUE TECNOLÓGICO DE PIRACICABA.

Local: Rodovia SP-147 – Deputado Laércio Corte.
Bairro: Santa Rosa e Areão
Área: Área 1 – Parque Tecnológico: 688.275,64 m².
Área 2 – Parque Tecnológico: 256.204,10 m².
Área 3– Parque Tecnológico: 1.326.047,17 m².

Total – Parque Tecnológico: 2.270.526,91 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área 1 – Parque Tecnológico – 688.275,64 m2

Imóvel com frente para a Rodovia Estadual SP 147 – Deputado Laércio Corte, situado no Bairro Santa Rosa, Município de Piracicaba, que tem seu ponto P9 inicial, no ponto P9, segue em curva a esquerda por uma distância de 20,812 m, curva essa definida pelo ângulo central de 31°22'45” com raio de 38,00 m, encontrando o ponto P8, no ponto P8; segue com o rumo de 55°41'55” SE e distância de 82,448 m, encontrando o ponto P7; no ponto P7, segue em curva a direita por uma distância de 48,856 m, curva essa definida por um ângulo central de 15°12'48” e raio de 184,00 m, encontrando o ponto P6; no ponto P6, segue com o rumo de 40°29'08” SE e distância de 123,73 m, encontrando o ponto P6A; no ponto P6A, segue com o rumo de 40°29'08” SE e distância de 105,418 m, encontrando o ponto P5, do ponto P5, segue em curva a direita por uma distância de 98,20 m, encontrando o ponto P4, curva essa definida pelo ângulo central de 31°15'29” e raio de 180,00 m; no ponto P4, deflete à esquerda e segue com rumo de 73°25'39” NE e distância de 53,631m, encontrando o ponto P1F, no ponto P1F, deflete à esquerda e segue em curva por uma distância de 15,648 m, encontrando o ponto P1E, curva essa definida pelo ângulo central 99°37'14” e raio de 9,00 m; no ponto P1E, deflete à esquerda e segue com rumo de 7°31'25” NW e distância de 12,36 m, encontrando o ponto PTP1, no ponto PTP1, deflete à direita e segue com rumo de 70°03'45”NE e distância de 204,32 m, encontrando o ponto PTP2; no ponto PTP2, deflete à direita e segue com o rumo 64°03'29”SE e distância de 132,45 m, encontrando o ponto PTP3; no ponto PTP3, segue pelo mesmo rumo de 64°03'29”SE e distância de 200,00 m, encontrando o ponto PTP4; no ponto PTP4, deflete à esquerda e segue em curva por uma distância de 109,41 m, encontrando o ponto PTP5, curva essa definida pelo ângulo central 12°32'17” e raio de 500,00 m; no ponto PTP5, deflete à esquerda e segue em curva por uma distância de 305,24 m, encontrando o ponto PTP6, curva essa definida pelo ângulo central 34°58'40” e raio de 500,00 m; no ponto PTP6, deflete à direita e segue em curva por uma distância de 305,32 m, encontrando o ponto PTP7, curva essa definida pelo ângulo central 17°29'37” e raio de 1.000,00 m; no ponto PTP7, deflete à esquerda e segue com o rumo de 85°55'12”NE e distância de 219,42 m, encontrando o ponto PTP8; no ponto PTP8, segue pelo mesmo rumo de 85°55'12”NE e distância de 32,54 m, encontrando o ponto PTP9, no ponto PTP9, deflete à esquerda e segue com o rumo de 11°42'00” SW e distância de 302,30 m, encontrando o ponto 12; no ponto 12, segue pelo mesmo rumo de 11°42'00” SW e distância de 133,46 m, encontrando o ponto 13; no ponto 13, segue pelo mesmo rumo de 11°42'00” SW e distância de 125,20 m, encontrando o ponto 13A; confrontando desde o ponto PTP9 até o ponto 13A com matrícula nº. 69.565; no ponto 13A, deflete à direita e segue com o rumo de 62°56'00” NW e distância de 51,84 m, encontrando o ponto 1; no ponto 1, deflete à direita e segue com o rumo de 78°51'32”NW e distância de 228,87 m, encontrando o ponto 6; no ponto 6, deflete à esquerda e em curva por uma distância de 121,59 m, encontrando o ponto 5, curva essa definida pelo ângulo central 13°36'13” e raio de 512,11 m; no ponto 5

...” (NR)

Art. 2º O memorial descritivo e o mapa parte integrante da Lei Complementar nº 223, de 11 de novembro de 2.008, alterados pela Lei Complementar nº 282, de 07 de dezembro de 2.011, ficam substituídos pelos respectivos que integram a presente Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

segue com o rumo de 86°47'07”NE e distância de 334,55m, encontrando o ponto 4; no ponto 4, deflete à direita e segue em curva por uma distância de 227,50 m, encontrando o ponto PC1E, curva essa definida pelo ângulo central 27°21'02” e raio de 477,36 m; no ponto PC1E, segue em reta com o rumo de 48°02'54”NW e distância de 326,97 m, encontrando o ponto P1B; no ponto P1B, segue pelo mesmo rumo de 48°02'54”NW e distância de 189,075m, encontrando o ponto P1A; no ponto P1A, segue pelo mesmo rumo de 48°02'54”NW e distância de 120,654 m, encontrando o ponto P1; no ponto P1, segue pelo mesmo rumo de 48°02'54”SE e distância de 475,759 m, encontrando o ponto P.T.O.E. situado na faixa de domínio do DER – Rodovia SP-147 – Deputado Laércio Corte, do lado esquerdo, no sentido Piracicaba – Limeira, a uma distância de 514,100 metros , ao longo da referida faixa de domínio, na intersecção desta com a linha de divisa entre a propriedade da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz – Fazenda Areão” e o Sistema de Recreio nº 14 do Loteamento Santa Rosa; confrontando até aqui com a faixa de domínio do DER – Rodovia SP-147 – Deputado Laércio Corte; no ponto P.T.O.E., deflete à direita e segue com o rumo de 19°33'47”NE e distância de 207,676 m, encontrando o ponto P9, encerrando uma área de 688.275,64 metros quadrados, ou seja 28,4412 alqueires, ou seja, ainda 68,827564 hectares.

Área 2 – Parque Tecnológico – 256.204,10 m2

Imóvel com frente para a Rodovia Estadual SP 147 – Deputado Laércio Corte, situado no Bairro Areão, Município de Piracicaba, tem início no ponto 0 situado na margem direita do Rio Piracicaba com a propriedade do Departamento de Estrada e Rodagem – DER– SP 147, deste ponto segue acompanhando a margem direita do Rio Piracicaba a juzante na extensão de 3622,518 metros, até encontrar o ponto 1; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 102,010 metros, até encontrar o ponto 2; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 59,788 metros, até encontrar o ponto 3; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 75,427 metros, até encontrar o ponto 4; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 22,007 metros, até encontrar o ponto 5, confrontando dos pontos 1 ao 5 com o ribeirão afluente do Rio Piracicaba; do ponto 5 deflete a direita e segue em reta na extensão de 112,143 metros, até encontrar o ponto 6; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 87,848 metros, até encontrar o ponto 7; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 58,527 metros, até encontrar o ponto 8; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 60,537 metros, até encontrar o ponto 9; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 77,036 metros, até encontrar o ponto 10; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 69,999 metros, até encontrar o ponto 11; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 164,342 metros, até encontrar o ponto 12; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 128,332 metros, até encontrar o ponto 13; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 103.949 metros, até encontrar o ponto 14; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 80,854 metros, até encontrar o ponto 15; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 75,292 metros, até encontrar o ponto 16; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 61,588 metros, até encontrar o ponto 17; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 12,839 metros, até encontrar o ponto 18; deste ponto deflete em curva a direita e segue em reta na extensão de 38,095 metros, até encontrar o ponto 19; deste ponto segue em reta na extensão de 73,884 metros, até encontrar o ponto 20; deste ponto segue em curva a esquerda na extensão de 67,337 metros, até encontrar o ponto 21; deste ponto segue em reta na extensão de 42,433 metros, até encontrar o ponto 22; deste ponto segue em curva a esquerda na extensão de 60,399 metros, até encontrar o ponto 23; deste ponto segue em curva a direita na extensão de 56,677 metros, até encontrar o ponto 24; deste ponto segue em curva a direita na extensão de 39,681 metros, até encontrar o ponto 25; deste ponto segue em curva a direita na extensão de 38,698 metros, até encontrar o ponto 26; deste ponto segue

em curva a direita na extensão de 32,432 metros, até encontrar o ponto 27; deste ponto segue em curva a esquerda na extensão de 16,713 metros, até encontrar o ponto 28, confrontando dos pontos 5 ao 28 com a divisa do Departamento de Estrada e Rodagem – DER– SP 147; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 2,236 metros, confrontando com a propriedade do Departamento de Estrada e Rodagem – DER – SP 147, até encontrar o ponto 0 início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com uma área de 256.204,10 metros quadrados ou seja 10,587 alqueires, ou seja, ainda 25,6204 hectares.

Área 3 – Parque Tecnológico – 1.326.047,17 m2

Imóvel com frente para a Rodovia Estadual SP 147 – Deputado Laércio Corte, situado no Bairro Areão, Município de Piracicaba, tem início no ponto 0 situado na divisa da cerca de propriedade do Departamento de Estrada e Rodagem – DER – SP 147, com o loteamento Santa Rosa, deste ponto segue em reta na extensão de 64,379 metros, até encontrar o ponto 1; deste ponto segue em curva a esquerda na extensão de 44,986 metros, até encontrar o ponto 2; deste ponto segue em curva a esquerda na extensão de 118,262 metros, até encontrar o ponto 3; deste ponto segue em reta na extensão de 144,271 metros, até encontrar o ponto 4; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 182,079 metros, até encontrar o ponto 5; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 69,489 metros, até encontrar o ponto 6, deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 132,608 metros, até encontrar o ponto 7; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 179,295 metros, até encontrar o ponto 8; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 160,544 metros, até encontrar o ponto 9; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 238,551 metros, até encontrar o ponto 10; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 21,016 metros, até encontrar o ponto 11; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 125,268 metros, até encontrar o ponto 12; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 37,494 metros, até encontrar o ponto 13; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 26,276 metros, até encontrar o ponto 14; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 37,239 metros, até encontrar o ponto 15, confrontando dos pontos 0 ao 15 com a cerca de divisa de propriedade do Departamento de Estrada e Rodagem – DER – SP 147; do ponto 15 deflete a direita e segue em reta na extensão de 218,502 metros, até encontrar o ponto 16; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 91,301 metros, até encontrar o ponto 17, confrontando dos pontos 15 ao 17 com o imóvel da Faculdade de Odontologia de Piracicaba – UNICAMP; do ponto 17 deflete a direita e segue em reta na extensão de 591,711 metros, confrontando com o imóvel da Escola de Engenharia de Piracicaba – FUMEP até encontrar o ponto 18; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 653,636 metros, até encontrar o ponto 19; deste ponto segue em reta na extensão de 99,869 metros, até encontrar o ponto 20; deste ponto segue em reta na extensão de 626,486 metros, até encontrar o ponto 21; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 67,773 metros, até encontrar o ponto 22, confrontando dos pontos 18 ao 22 com a cerca de divisa do Departamento de Estrada e Rodagem – DER – SP 127; do ponto 22 deflete a direita e segue em reta na extensão de 16,333 metros, até encontrar o ponto 23; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 3,108 metros, até encontrar o ponto 24; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 129,120 metros, até encontrar o ponto 25; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 2,849 metros, até encontrar o ponto 26; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 624,588 metros, até encontrar o ponto 0; início da presente descrição, confrontando dos pontos 22 ao 0 com o Loteamento Santa Rosa, encerrando assim o perímetro com uma área de 1.326.047,17 metros quadrados ou seja 10,587 alqueires, ou seja, ainda 25,6204 hectares.”

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de dezembro de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LAURO JERÔNIMO ANNICHINO PINOTTI
Diretor Presidente do IPPLAP

CAMILO ANTONIO BARIONI
Secretário Municipal de Governo - interino

TARCISIO ANGELO MASCARIM
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área 1 – Parque Ecológico – 82°25'33" W
 Imóvel com frente para a Rodovia Estadual SP 147 – Deputado Leáncio Corte, situado no Bairro Santa Rosa, Município de Piracicaba, que tem seu ponto P9 inicial, no ponto P9, segue em curva a esquerda por uma distância de 20,812 m, curva essa definida pelo ângulo central de 31°22'45" SE e raio de 38,00 m, encontrando o ponto P8, no ponto P8, segue com o rumo de 55°41'55" SE e distância de 82,448 m, encontrando o ponto P7; no ponto P7, segue em curva a direita por uma distância de 48,856 m, curva essa definida por um ângulo central de 15°12'48" SE e raio de 184,00 m, encontrando o ponto P6; no ponto P6, segue com o rumo de 40°29'08" SE e distância de 123,73 m, encontrando o ponto P6A; no ponto P6A, segue com o rumo de 40°29'08" SE e distância de 105,418 m, encontrando o ponto P5, do ponto P5, segue em curva a direita por uma distância de 98,20 m, encontrando o ponto P4, curva essa definida pelo ângulo central de 31°15'29" e raio de 180,00 m; no ponto P4, deflete à esquerda e segue com rumo de 73°25'39" NE e distância de 53,631m, encontrando o ponto P1F; no ponto P1F, deflete à esquerda e segue em curva por uma distância de 15,648 m, encontrando o ponto P1E, curva essa definida pelo ângulo central 99°37'14" e raio de 9,00 m; no ponto P1E, deflete à esquerda e segue com rumo de 73°12'5" NW e distância de 12,36 m, encontrando o ponto PTP1, no ponto PTP1, deflete à direita e segue com rumo de 70°03'45" NE e distância de 204,32 m, encontrando o ponto PTP2; no ponto PTP2, deflete à direita e segue com o rumo de 64°03'29" SE e distância de 132,45 m, encontrando o ponto PTP3; no ponto PTP3, segue pelo mesmo rumo de 64°03'29" SE e distância de 200,00 m, encontrando o ponto PTP4; no ponto PTP4, deflete à esquerda e segue em curva por uma distância de 109,41 m, encontrando o ponto PTP5, curva essa definida pelo ângulo central 12°32'17" e raio de 500,00 m; no ponto PTP5, deflete à esquerda e segue em curva por uma distância de 305,24 m, encontrando o ponto PTP6, curva essa definida pelo ângulo central 34°58'40" e raio de 500,00 m; no ponto PTP6, deflete à direita e segue em curva por uma distância de 305,32 m, encontrando o ponto PTP7, curva essa definida pelo ângulo central 17°29'37" e raio de 1.000,00 m; no ponto PTP7, deflete à esquerda e segue com o rumo de 85°55'12" NE e distância de 219,42 m, encontrando o ponto PTP8; no ponto PTP8, segue pelo mesmo rumo de 85°55'12" NE e distância de 32,54 m, encontrando o ponto PTP9, no ponto PTP9, deflete à esquerda e segue com o rumo de 11°42'00" SW e distância de 302,30 m, encontrando o ponto 12; no ponto 12, segue pelo mesmo rumo de 11°42'00" SW e distância de 133,46 m, encontrando o ponto 13; no ponto 13, segue pelo mesmo rumo de 11°42'00" SW e distância de 125,20 m, encontrando o ponto 13A; confrontando desde o ponto PTP9 até o ponto 13A com matrícula nº. 69.565; no ponto 13A, deflete à direita e segue com o rumo de 62°56'00" NW e distância de 51,84 m, encontrando o ponto 1; no ponto 1, deflete à direita e segue com o rumo de 78°51'32" NW e distância de 228,87 m, encontrando o ponto 6; no ponto 6, deflete à esquerda e em curva por uma distância de 121,59 m, encontrando o ponto 5, curva essa definida pelo ângulo central 13°36'13" e raio de 512,11 m; no ponto 5 segue com o rumo de 86°47'07" NE e distância de 334,55m, encontrando o ponto 4; no ponto 4, deflete à direita e segue em curva por uma distância de 227,50 m, encontrando o ponto PC1E, curva

ponto **P1B**, segue pelo mesmo rumo de 48°02'54"NW e distância de **169,075m**, encontrando o ponto **P1A**; no ponto **P1A**, segue pelo mesmo rumo de 48°02'54"NW e distância de 120,654 m, encontrando o ponto **P1**; no ponto **P1**, segue pelo mesmo rumo de 48°02'54"SE e distância de 475,759 m, encontrando o ponto **P.T.O.E.**, situado na faixa de domínio do DER – Rodovia SP-147 – Deputado Laércio Corte, do lado esquerdo, no sentido Piracicaba – Limeira, a uma distância de 514,100 metros , ao longo da referida faixa de domínio, na interseção desta com a linha de divisa entre a propriedade da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz – Fazenda Areão" e o Sistema de Recreio nº 14 do Loteamento Santa Rosa; confrontando até aqui com a faixa de domínio do DER – Rodovia SP-147 – Deputado Laércio Corte; no ponto **P.T.O.E.**, deflete à direita e segue com o rumo de 19°33'47"NE e distância de 207,676 m, encontrando o ponto **P9**, seccionando uma área de **688.275,64 metros quadrados**, ou seja **28,4412 alqueires**, ou seja, ainda **68,827564 hectares**.

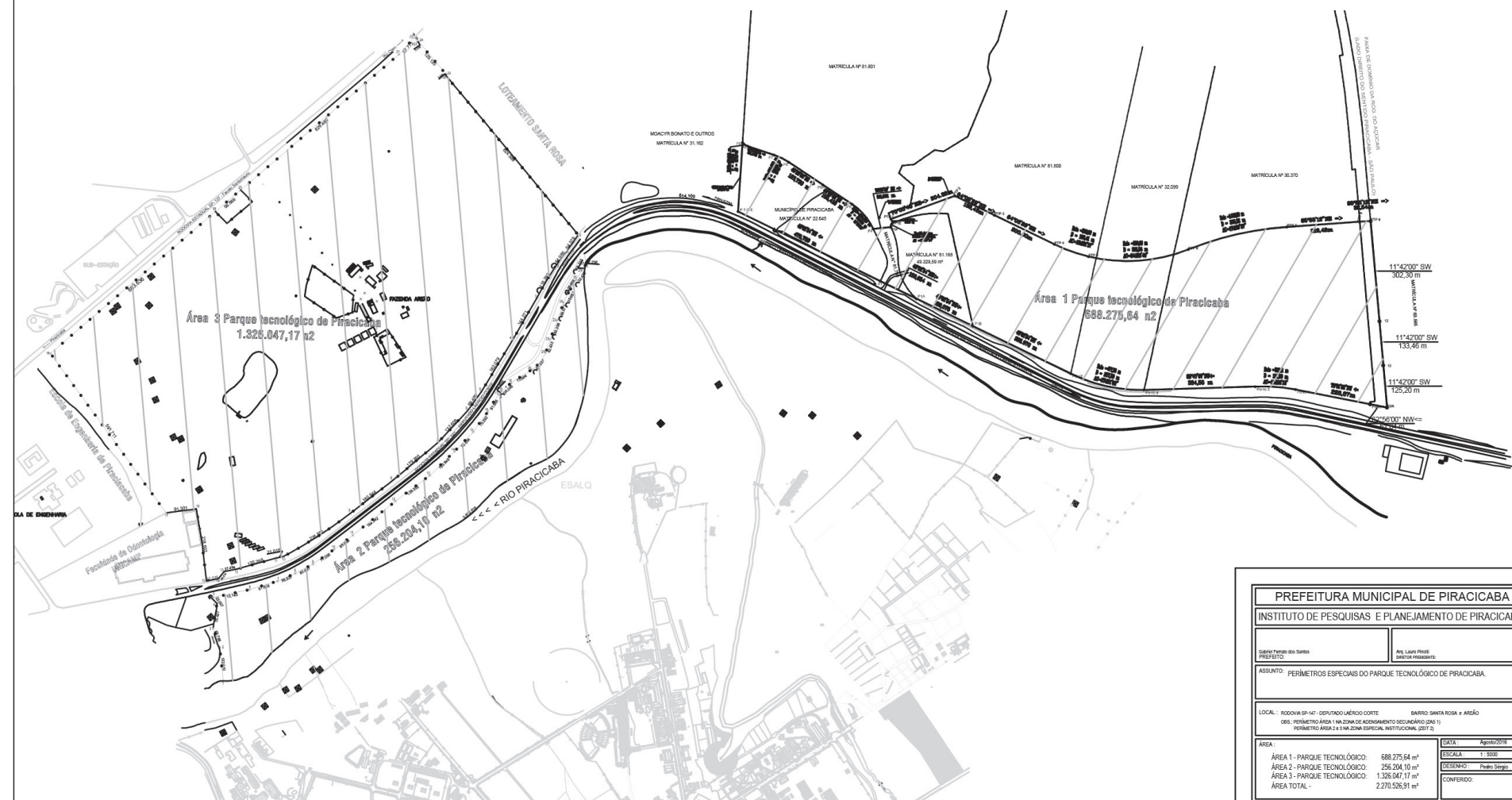
Imóvel com frente para a Rodovia Estadual SP 147 – Deputado Laércio Corte, situado no Bairro Areão, Município de Piracicaba, tem início no ponto 0 situado na margem direita do Rio Piracicaba com a propriedade do Departamento de Estrada e Rodagem – DER– SP 147, deste ponto segue acompanhando a margem direita do Rio Piracicaba a juzante na extensão de 362,518 metros, até encontrar o ponto 1; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 102,010 metros, até encontrar o ponto 2; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 59,788 metros, até encontrar o ponto 3; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 75,427 metros, até encontrar o ponto 4; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 22,007 metros até encontrar o ponto 5, confrontando dos pontos 1 ao 5 com o ribeirão afluente do Rio Piracicaba; do ponto 5 deflete a direita e segue em reta na extensão de 112,143 metros, até encontrar o ponto 6; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 87,848 metros, até encontrar o ponto 7; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 58,527 metros, até encontrar o ponto 8; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 60,537 metros, até encontrar o ponto 9; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 77,036 metros, até encontrar o ponto 10; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 69,999 metros, até encontrar o ponto 11; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 164,342 metros, até encontrar o ponto 12; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 128,332 metros, até encontrar o ponto 13; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 103,949 metros, até encontrar o ponto 14; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 80,854 metros, até encontrar o ponto 15; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 75,292 metros, até encontrar o ponto 16; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 61,588 metros, até encontrar o ponto 17; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 12,839 metros, até encontrar o ponto 18; deste ponto deflete em curva a direita e segue em reta na extensão de 38,095 metros, até encontrar o ponto 19; deste ponto segue em reta na extensão de 73,884 metros, até encontrar o ponto 20; deste ponto segue em curva a esquerda na extensão de 67,337 metros, até encontrar o ponto 21; deste ponto segue em reta na extensão de 42,433 metros, até encontrar o ponto 22; deste ponto segue em curva a esquerda na extensão de 60,399 metros, até encontrar o ponto 23; deste ponto segue em curva a direita na extensão de 56,677 metros, até encontrar o ponto 24; deste ponto segue em curva a direita na extensão de 39,681 metros, até encontrar o ponto 25; deste ponto segue em curva a direita na extensão de 38,698 metros, até encontrar o ponto 26; deste ponto segue em curva a direita na extensão de 32,432 metros, até encontrar o ponto 27; deste ponto segue em curva a esquerda na extensão de 16,713 metros, até encontrar o ponto 28, confrontando dos pontos 5 ao 28 com a divisa do Departamento de Estrada e Rodagem – DER– SP 147; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 2,236 metros, confrontando com a propriedade do Departamento de Estrada e Rodagem – DER – SP 147, até encontrar o ponto 0 início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com uma área de **256.204,10 metros quadrados** ou seja **10,587 alqueires**, ou seja, ainda **25,6204 hectares**.

Imóvel com frente para a Rodovia Estadual SP 147 – Deputado Laércio Corte, situado no Bairro Areão, Município de Piracicaba, tem início no ponto 0 situado na divisa da cerca de propriedade do Departamento de Estrada e Rodagem – DER – SP 147, com o loteamento Santa Rosa, deste ponto segue em reta na extensão de 64,379 metros, até encontrar o ponto 1; deste ponto segue em curva a esquerda na extensão de 44,986 metros, até encontrar o ponto 2; deste ponto segue em curva a esquerda na extensão de 118,262 metros, até encontrar o ponto 3; deste ponto segue em reta na extensão de 144,271 metros, até encontrar o ponto 4; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 182,0799 metros, até encontrar o ponto 5; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 69,489 metros, até encontrar o ponto 6; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 132,608 metros, até encontrar o ponto 7; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 179,295 metros, até encontrar o ponto 8; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 160,544 metros, até encontrar o ponto 9; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 238,551 metros, até encontrar o ponto 10; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 21,016 metros, até encontrar o ponto 11; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 125,268 metros, até encontrar o ponto 12; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 37,494 metros, até encontrar o ponto 13; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 26,276 metros, até encontrar o ponto 14; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 37,239 metros, até encontrar o ponto 15, confrontando dos pontos 0 ao 15 com a cerca de divisa de propriedade do Departamento de Estrada e Rodagem – DER – SP 147; do ponto 15 deflete a direita e segue em reta na extensão de 218,502 metros, até encontrar o ponto 16; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 91,301 metros, até encontrar o ponto 17, confrontando dos pontos 15 ao 17 com o imóvel da Faculdade de Odontologia de Piracicaba – UNICAMP; do ponto 17 deflete a direita e segue em reta na extensão de 591,711 metros, confrontando com o imóvel da Escola de Engenharia de Piracicaba – FUMEP até encontrar o ponto 18; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 653,636 metros, até encontrar o ponto 19; deste ponto segue em reta na extensão de 99,869 metros, até encontrar o ponto 20; deste ponto segue em reta na extensão de 626,486 metros, até encontrar o ponto 21; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 67,773 metros, até encontrar o ponto 22, confrontando dos pontos 18 ao 22 com a cerca de divisa do Departamento de Estrada e Rodagem – DER – SP 127; do ponto 22 deflete a direita e segue em reta na extensão de 16,333 metros, até encontrar o ponto 23; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 3,108 metros, até encontrar o ponto 24; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 129,120 metros, até encontrar o ponto 25; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 2,849 metros, até encontrar o ponto 26; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 624,588 metros, até encontrar o ponto 0; início da presente descrição, confrontando dos pontos 22 ao 0 com o Loteamento Santa Rosa, encerrando assim o perímetro com uma área de **1.326.047,17 metros quadrados** ou seja **10,587 alqueires**, ou seja, ainda **25,6204 hectares**.

Piracicaba, 22 de agosto de 2.016

Pedro Sérgio Piacentini
Departamento de Uso e Ocupação de Solo

Rua Antonio Corrêa Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba - SP - CEP. 13400-900 • Tel: (19) 3403-1200 • Fax: (19) 3403-1365
site: www.ipplap.com.br • e-mail: ipplap@ipplap.com.br





PORTARIA Nº 3.894, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque Engenho Central, à empresa NETTIS LOCAÇÃO E DECORAÇÃO DE EVENTOS LTDA. - ME, para realização do evento “Confraternização dos funcionários da Raízen” e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba a qual estabelece que “o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante autorização se o interesse público exigir, sendo que a autorização, poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios e pelo prazo máximo de sessenta dias”,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e oneroso, à empresa NETTIS LOCAÇÃO E DECORAÇÃO DE EVENTOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ 13.033.619/0001-44, com sede à Rua Voluntários de Piracicaba, nº 880, sala 01, Bairro Centro, Piracicaba/SP, CEP 13.400-290, representada por sua sócia, Sra. ALESSANDRA DEDINI OMETTO GIANNETTI, portadora do RG nº 11.811.940-0 SSP/SP e do CPF nº 123.394.398-76, das dependências do Parque Engenho Central, especificamente do pátio e dos sanitários, para a realização do evento “Confraternização dos funcionários da Raízen”.

§ 1º A autorização que ora se outorga se dará de 14 a 16 de dezembro de 2016, sendo que o evento se realizará no dia 15 de dezembro de 2016, das 19h00 às 24h00.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para a realização do evento de que trata o caput deste artigo a outorgada obriga-se a obedecer às normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2013, cujo descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

Art. 2º São condições da presente autorização que deverão ser observadas pela outorgada:

I – providenciar o alvará de funcionamento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até às 12h00 horas do dia 14 de dezembro de 2016, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, sem o qual o evento não se realizará;

II – pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;

III - responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a de todas as pessoas presentes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V - os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como a infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas pela outorgante;

VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação, reposição total e ou parcial, sempre às expensas da outorgada, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo CODEPAC e pelo CONDEPHAAT, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;

VII – para montagem do evento não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII – o acesso de serviço será feito sempre pela entrada da Avenida Cruzeiro do Sul (Ponte do Morato);

IX – o horário de acesso para serviço e permanência de pessoal autorizado para a montagem ficará a cargo da outorgada, até 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo permitidos somente veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pela outorgada, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis e pessoas portando crachás personalizados;

X – os acessos do público serão orientados e autorizados pela Administração do Parque, através da Avenida Beira Rio (Passarela Pênsil ou Passarela Anínoel Pacheco), Rua Maurice Allain (Parque do Mirante), ou Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato);

XI – nos acessos haverá, além da segurança prevista nesta Portaria, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante da outorgada, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências;

XII – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

a) será permitido o acesso e a permanência dentro das dependências do Parque Engenho Central, apenas dos veículos devidamente credenciados pela outorgada;

b) durante o evento, só terão acesso os veículos que conduzam os materiais e equipe técnica, os quais deverão estar credenciados;

c) terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como sua programação, contratação, pagamento de pessoal para organização;

XIV – a outorgada também se responsabilizará por manter zeladores/cuidadores nos sanitários masculino e feminino, bem como pelo fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, lixeiras, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente para atender ao porte do evento, observando que o cálculo dos materiais necessários terá por base planilha oferecida pela SEMAC, que a outorgada deverá retirar em sua sede.

XV - todo o trabalho de divulgação (rádio, televisão, out-door, cartazes e outros) para boa aceitação do evento também é de responsabilidade da outorgada, podendo para tanto, contratar empresa especializada;

XVI – a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura necessária ao evento serão de inteira responsabilidade da outorgada;

XVII – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de sua inteira responsabilidade;

XVIII – a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XIX – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XX - o Corpo de Bombeiros de Piracicaba fará vistoria nas instalações que, se aprovadas, receberá o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cuja cópia também será encaminhada à SEMAC até às 12h00 do dia 14 de dezembro de 2016;

XXI – a outorgada deverá apresentar à SEMFI – Secretaria Municipal de Finanças e a SEMAC, cópia autenticada do recibo bancário em nome do ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que haja artistas executando músicas de sua própria autoria, até às 12h00 do dia 14 de dezembro de 2016, juntamente com uma declaração do ECAD de que a outorgada nada deve àquele órgão;

XXII – a outorgada deverá apresentar, a Secretaria Municipal da Ação Cultural, até às 12h00 do dia 14 de dezembro de 2016, cópia autenticada dos documentos abaixo, os quais ficarão arquivados em procedimento próprio na Secretaria Municipal da Ação Cultural:

a) atestado de Acervo Técnico do CREA, com nome e registro no CREA do Engenheiro responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das locações;

b) A.R.T. – Anotação de Responsabilidade Técnica;

c) declaração assumindo todos os compromissos técnicos pela segurança que a estrutura deverá possuir;

d) atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros de Piracicaba.

XXIII – sempre que houver extensões na rede elétrica, hidráulica, edificação ou montagem de tendas, arquibancadas, camarotes ou outras instalações temporárias, a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal da Ação Cultural, até às 12h00 do dia 14 de dezembro de 2016, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

XXIV - todos os profissionais que participarem da montagem do evento deverão estar devidamente identificados e usar, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada atividade;

XXV - caso a Administração do Parque verifique a ausência do uso dos EPI’S de que trata o inciso anterior poderá impedir à continuidade dos trabalhos, inclusive se isto prejudicar o evento, poderá optar pela revogação da presente autorização;

XXVI – a outorgada deverá oficial as policias militar, civil, Guarda Municipal, bem como as Secretarias Municipais de Trânsito e Transportes (SEMUTTRAN), Defesa do Meio Ambiente (SEDEMA), Saúde (SMS) e Finanças (SEMI) acerca da realização do evento;

XXVII – deverá a outorgada manter no local, em regime de plantão, 01 (uma) ambulância com equipe especializada e um médico, na proporção de 01 (um) equipamento para cada 5 (cinco) mil pessoas, para eventuais atendimentos de urgência.

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT, para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 4º A fiscalização do evento será efetuada pela Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º O acesso ao evento de que trata a presente Portaria será restrito aos convidados.

Art. 6º A lotação total do no Parque Engenho Central não deverá exceder a 1500 (um mil e quinhentas) pessoas, não podendo a outorgada colocar à venda ou disponibilizar ingressos em quantidade superior a este limite.

Art. 7º A remuneração referente a presente outorga corresponderá ao pagamento por parte da outorgada, do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que deverá ser pago por meio de guia emitida pela Secretaria Municipal da Ação Cultural, bem como apresentada cópia do comprovante do pagamento até às 12h00 dia 14 de dezembro de 2016.

Art. 8º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08h00 horas do dia 14 de dezembro de 2016, ficando acordado para às 18h00 do dia 16 de dezembro de 2016 o prazo final para desmontagem e entrega do local, totalmente livre, desimpedido e limpo, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido.

Art. 9º Caberá à outorgada o dever de entregar o Parque do Engenho Central, especificamente o pátio e os sanitários, no prazo estabelecido no art. 8º, retro, devidamente limpo e inspecionado pela Administração do espaço, sob pena de enquadramento nas infrações descritas nos arts. 7º e 125 da Lei Complementar nº 178/06 e suas alterações – Código de Posturas Municipal, com penalidades previstas nos arts. 14 e 135 deste mesmo diploma legal.

Art. 10. Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de distribuição ou comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

§ 1º Em havendo a distribuição ou a comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º Tais dependências também serão vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência.

§ 3º Fica, ainda, a outorgada obrigada a cumprir a legislação federal que proíbe a venda e o consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

Art. 11. A divulgação do evento somente poderá ser realizada a partir da publicação da presente Portaria.

Art. 12. Caberá à outorgada a apresentação, até às 12h00 do dia 14 de dezembro de 2016 à Secretaria Municipal da Ação Cultural, de croqui da área a ser ocupada pelo evento, demonstrando a disposição dos stands, barracas e similares e fornecendo os dados de seus ocupantes.

Art. 13. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 14. Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de dezembro de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA ALVES SILVA
Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal da Ação Cultural

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE RESPONSABILIDADE

ALESSANDRA DEDINI OMETTO GIANNETTI, portadora do RG nº 11.811.940-0 SSP/SP e do CPF nº 123.394.398-76, representante da empresa NETTIS LOCAÇÃO E DECORAÇÃO DE EVENTOS LTDA. - ME, CNPJ 13.033.619/0001-44, com sede à Rua Voluntários de Piracicaba, nº 880, sala 01, Bairro Centro, Piracicaba/SP, CEP 13.400-290, DECLARA, para todos os fins de direito, que conhece, aceita e irá cumprir as condições estabelecidas pela Portaria Municipal nº 3.894, de 12 de dezembro de 2016, que autorizou o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque Engenho Central, para a realização da “Confraternização dos funcionários da Raízen”, estando ciente de que o descumprimento de quaisquer dispositivos constantes da referida Portaria implicará em sua revogação, revertendo os valores de reserva já depositados em favor do Fundo de Apoio à Cultura.

DECLARA que vistoriou as dependências retro mencionadas, concluindo que sua infraestrutura, redes de água, esgoto e de energia elétrica atendem às necessidades do evento.

DECLARA, ainda, que tomou ciência das obrigações decorrentes do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, e reconhece que seu descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo, sendo que a responsabilidade será total e exclusivamente imputável ao promotor do evento, quando o fato, ato ou omissão for exclusivamente dele.

Piracicaba, 12 de dezembro de 2016.

NETTIS LOCAÇÃO E DECORAÇÃO DE EVENTOS LTDA. - ME
Representante: ALESSANDRA DEDINI OMETTO GIANNETTI



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 306/2016

Prestação de serviços de locação de cilindros, manutenção preventiva na rede de gás, troca de cilindros na rede de oxigênio e fornecimento de oxigênio e ar comprimido.

Comunicamos que, com base Parecer Jurídico 987/2016 (fls. 84/85), foi julgada IMPROCEDENTE a impugnação ao Edital apresentada pela empresa LINDE GASES LTDA, e PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação ao Edital apresentada pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Diante do exposto, informamos que fica marcada a data de abertura e disputa do presente pregão para o dia 27/12/2016, às 14h.

A nova versão do edital já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>.

Publique-se.

Piracicaba, 13 de dezembro de 2016.

Adriana Cristina Alcarde Zotelli
Chefe do Setor de Licitações

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 310/2016

Fornecimento parcelado de carnes, durante o exercício de 2017

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: ZILIO & DAREZZO LTDA EPP e PERFIL JD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELLI - EPP, DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa, negociação e análise das documentações apresentadas, DELIBEROU por APROVAR e HABILITAR os itens 01 a 06 para a empresa ZILIO & DAREZZO LTDA EPP e 07, 08 para a empresa PERFIL JD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELLI - EPP.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

Piracicaba, 13 de dezembro de 2016.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

COMUNICADO
Pregão Presencial 326/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistema de gestão de materiais, assim entendidos aqueles ligados às compras públicas, contratos, almoxarifado e bens patrimoniais, atendendo a fase IV do Sistema Audesp do TCESP, abrangendo serviços de customização, implantação, migração de dados, treinamento e manutenção para as áreas administrativas.

Comunicamos alteração no edital, com inclusão das cláusulas abaixo mencionadas. Considerando que a inclusão não altera a formulação de propostas, fica mantida as demais condições do edital, inclusive data de abertura e disputa marcada para 22/12/2016, às 14 horas.

Termo de Referência

9.e.2. Apresentar o atestado de Visita técnica emitido pela Secretaria Municipal de Administração.

Regulamento Geral:

10.7. O reajuste, se houver, será efetuado, nos termos da Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95, de acordo com a variação do índice INPC/IBGE.

Piracicaba, 13 de dezembro de 2016.

Adriana Cristina Alcarde Zotelli
Chefe do Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 327/2016

Objeto: Prestação de serviços de manutenção elétrica em veículos da frota municipal e conveniados. Início da Sessão Pública: 26/12/2016 às 09h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 277/2016 (Prorrogação II)

Objeto: Fornecimento parcelado de refeições, durante o exercício de 2017. Início da Sessão Pública: 26/12/2016 às 10h.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 13 de dezembro de 2016.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 82 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor "Irineu Umberto Packer"

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO, o afastamento por licença maternidade da servidora municipal JULIANA DE LOURDES PENATI MENDES, respondendo pela função gratificada de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor "Irineu Umberto Packer" e a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal MARIA DE LOURDES LIMONGE AVANCINI, brasileira, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 160.679.978-94 e portadora do RG 21.910.367-7 e do número funcional 14.355-1, residente e domiciliada na Alameda Newton Camargo Costa, 231, neste município, para substituir em caráter temporário a função de Diretor na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor "Irineu Umberto Packer" pelo prazo de 159 dias, no período de 12 de dezembro de 2016 a 19 de maio de 2017, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba,
em 07 de dezembro de 2.016.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 01/2016
Processo 150.334/2016

A Secretaria Municipal de Educação torna público o resultado da Chamada Pública nº 03/2015, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar para alimentação do escolar (verduras, legumes e fruta), com dispensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 04 do FNDE. De 02/04/2015

Participantes:

1 – COCAF – Cooperativa Central de Agricultores familiares .
CNPJ - 20.163.617/0001-35
Valor unitário ofertado por quilograma:

Acelga: R\$ 3,49
Alface Crespa :R\$ 4,81
Cebolinha – R\$ 9,65
Couve Manteiga – R\$ 5,10
Repolho Liso – R\$ 2,07
Salsa – R\$ 7,85
Abobrinha Brasileira – R\$ 3,81
Beterraba – R\$ 3,02
Cenoura – R\$ 2,78
Banana Nanica – R\$ 3,49

2- COOPIHORT – Cooperativa Piracicabana de Horticultores

CNPJ – 17.088.367-01

Valor unitário ofertado por quilograma:

Alface Crespa :R\$ 4,81
Cebolinha – R\$ 9,65
Couve Manteiga – R\$ 4,97
Escarola extra – R\$ 5,10
Salsa – R\$ - 7,85
Banana Nanica – R\$ 3,49

Classificados:

COOPIHORT – Cooperativa Piracicabana de Horticultores

CNPJ – 17.088.367-01

Itens: Alface Crespa extra, Cebolinha extra, couve manteiga extra, escarola extra, salsa e banana nanica.

COCAF – Cooperativa Central de Agricultores familiares

CNPJ - 20.163.617/0001-35

Itens: Acelga extra, repolho liso extra, abobrinha brasileira AA, Beterraba extra AA e Cenoura extra AA..

Critério da classificação : Produtos dentro dos padrões exigidos. De acordo com a Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 – FNDE, "Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e 2º. De acordo com o projeto de venda da COOPIHORT – Cooperativa Piracicabana de Horticultores e de acordo com o número de agricultores familiares, a Cooperativa não teria como atender a totalidade de produtos solicitados, portanto a COCAF – Cooperativa Central de Agricultores familiares foi classificada com os itens faltantes para complementação das quantidades

Diante do exposto, fica aberto o prazo recursal de 05 dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Município.

Piracicaba, 13 de dezembro de 2016.

Secretária Municipal de Educação
Ângela M. C. Jorge Corrêa

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 02/2016
Processo 150.304/2016

A Secretaria Municipal de Educação torna público o resultado da Chamada Pública nº 04/2015, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar para alimentação do escolar (leite em pó integral), com dispensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 04 do FNDE. De 02/04/2015

Participantes:

1 – COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA NOVA PALMA LTDA - CAMNPAL
CNPJ - 91.022.632-0001-01

Valor unitário ofertado por Kg: R\$ 21,31

2- COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO PORTO ALEGRE LTDA - COOTAP

CNPJ – 01.112.137.0001-09

Valor unitário ofertado por kg: R\$ 21,31

3- COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIANOSSA TERRALTD

CNPJ – 05.047.086/0001-21 – COOPERATIVA NOSSA TERRA

Valor unitário ofertado por kg: R\$ 21,31

4- COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DOS ASSENTDOS E AGRICULTUROS FAMILIARES DA REGIÃO NOROESTE – SP - COAPAR

CNPJ – 04.455.745/0001-04

Valor unitário ofertado por kg: R\$ 21,31

Classificado:

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DOS ASSENTDOS E AGRICULTUROS FAMILIARES DA REGIÃO NOROESTE – SP – COAPAR

Critério da classificação : Produto encontra-se dentro dos padrões exigidos; Cooperativa é única localizada no Estado de São Paulo – Território Rural de Andradina; Cooperativa de assentamento de reforma agrária.

Diante do exposto, fica aberto o prazo recursal de 05 dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Município.

Piracicaba, 13 de dezembro de 2016.

Secretária Municipal de Educação
Ângela M. C. Jorge Corrêa

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 04/2016
Processo 150.333/2016

A Secretaria Municipal de Educação torna público o resultado da Chamada Pública nº 04/2015, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar para alimentação do escolar (arroz agulhinha tipo 1l), com dispensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 04 do FNDE. De 02/04/2015

Participantes:

1 – COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA NOVA PALMA LTDA - CAMNPAL
CNPJ - 91.022.632-0001-01

Valor unitário ofertado por Kg: R\$

2- COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO PORTO ALEGRE LTDA - COOTAP

CNPJ – 01.112.137.0001-09

Valor unitário ofertado por kg: R\$ 3,61

3- COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIANOSSA TERRALTD

CNPJ – 05.047.086/0001-21 – COOPERATIVA NOSSA TERRA

Valor unitário ofertado por kg: R\$ 3,61

4- COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA AVANTE LTDA - COANA

CNPJ – 01.106.849.0003-79

Valor unitário ofertado por kg: R\$ 3,61

Classificado

COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA AVANTE LTDA - COANA

Critério da classificação : Produto encontra-se dentro dos padrões exigidos; Cooperativa de assentamento de reforma agrária - 62% de assentados pelo PNRA; Nenhuma Cooperativa participante possui localização no Estado de São Paulo.

Diante do exposto, fica aberto o prazo recursal de 05 dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Município.

Piracicaba, 13 de dezembro de 2016.

Secretária Municipal de Educação
Ângela M. C. Jorge Corrêa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2016

PROCESSO Nº 64.259/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de eletroeletrônicos

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	05	Unid.	Caixa Ativa 15" c/ USB	R\$ 1.720,00	R\$ 8.600,00
04	05	Unid.	Microfone com fio	R\$ 80,00	R\$ 400,00
05	05	Unid.	Microfone sem fio de mão em UHF	R\$ 375,00	R\$ 1.875,00

Itens 02, 04 e 05 – Conca Discos e Fitas Ltda Epp

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2016

PROCESSO Nº 64.259/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de eletroeletrônicos

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	05	Unid.	Tripé para caixa ativa com trava	R\$ 87,30	R\$ 436,50

Item 03 – Silver Distribuição e Com. de Mat. Para Segurança Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2016

PROCESSO Nº 64.259/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de eletroeletrônicos

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	10	Unid.	Calculadora de mesa	R\$ 60,00	R\$ 600,00

Item 06 – Comercial Concorrent Eireli – Epp

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2016

PROCESSO Nº 64.259/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de eletroeletrônicos

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
07	06	Unid.	Câmera fotográfica digital	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
09	05	Unid.	TV LED 42"	R\$ 2.057,00	R\$ 10.285,00

Itens 07 e 09 – Filipe Bueno Hoog 04302158948

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2016

PROCESSO Nº 64.259/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de eletroeletrônicos

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
08	61	Unid.	Rádio portátil com USB	R\$ 303,55	R\$ 18.516,55

Item 08 – Scrocça Eletroeletrônicos Eireli – Me.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2016

PROCESSO Nº 89.826/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de fármacos

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	2.000	Bisnaga	Ácido mucopolissacarídeo	R\$ 8,28	R\$ 16.560,00
02	2.200	Frasco	Analgésico dipirona sódica	R\$ 0,60	R\$ 1.320,00
03	2.100	Frasco	Analgésico paracetamol	R\$ 0,625	R\$ 1.312,50
06	10.000	Pacote	Compressa de gases esterilizada	R\$ 0,3689	R\$ 3.689,00
10	5.500	Frasco	Loção dose única	R\$ 1,47	R\$ 8.085,00

Itens 01, 02, 03, 06 e 10 – Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2016

PROCESSO Nº 89.826/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de fármacos

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	3.000	Unidade.	Atadura de crepe	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
08	1.100	Rolo	Esparadrapo	R\$ 2,10	R\$ 2.310,00
09	1.500	Caixa	Hastes flexíveis	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00

Itens 04, 08 e 09 – Cirúrgica União Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2016

PROCESSO Nº 89.826/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de fármacos

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	2.000	Bisnaga	Cloridato de isotipendil gel	R\$ 13,34	R\$ 26.680,00

Item 05 – Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2016

PROCESSO Nº 89.826/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de fármacos

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
07	1.800	Caixa	Curativo transparente antisséptico	R\$ 5,1888	R\$ 9.339,84

Item 07 – Crespim e Almeida Ltda - Epp

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2016

PROCESSO Nº 89.826/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de fármacos

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
11	20.000	Fraconete	Solução de cloreto de sódio	R\$ 0,165	R\$ 3.300,00

Item 11 – Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda.

DENGUE
Um problema de todos nós!

Elimine os criadouros:

- Pratos de vasos
- Pneus e garrafas
- Bebedouros de animais
- Entulhos
- Calhas e Lajes
- Caixas d'água e cisternas





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 178/2016

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Cancelamento de Inscrição nº 75633/2011, que deu origem as Notificações de Lançamento nº71020, nº71021, e nº71022 e aos Autos de Infração nº72551, 72555, 72556 e 72557, todos de 07/12/2016.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piraicaba, 07 de dezembro de 2.016.

CONTRIBUINTE:

V. DALLA VILLA – TRANSPORTES - ME
END.: R. ADIEL PAES ZAMITH, 1713, SANTA ROSA - PIRACICABA/SP
CEP: 13414-100 - CPD: 621577 - CNPJ: 13.756.557/0001-07

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 180 / 2016

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados a quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes, relacionado aos Processos Administrativos: Levantamento Específico No. 24.509/2.016 e de Inscrição Municipal nº 35.208/2013.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piraicaba, 12 de dezembro de 2.016

CONTRIBUINTE:

ROBSON LUIZ ARAUJO LIMA ME
RUA JOÃO PEDRO CORREA, 201 – JD. CONCEIÇÃO – PIRACICABA/SP
CEP 13.411-142 - CNPJ 01.051.049/0001-36 - CPD 627326

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 179 / 2015

Pelo presente Edital, e de acordo com a Lei Complementar No. 123, de 14/12/2006, a Secretaria Municipal de Finanças, NOTIFICA e CONVOCA, o titular, sócio ou representante legal, cujos CNPJ estão relacionados abaixo, que as mesmas estarão impedidas de participar do SIMPLES NACIONAL no ano calendário de 2017, por registrarem débitos junto á Fazenda Municipal, ou por estarem com inscrição irregular no Cadastro Municipal de Contribuintes (CMC).

O contribuinte ora notificada poderá impugnar a presente exigência fiscal, e permanecer como optante do Simples Nacional, mediante defesa escrita no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, ou do recebimento da Notificação, comprovando a regularização de seu(s) débito(s), sendo que o mesmo poderá fazer-se representar por procurador legalmente constituído, de conformidade com o previsto no § 4 do Artigo 75 da Resolução Nº 94/2.011 do CGSN e Artigo 446 da Lei Complementar Municipal No. 224/2008 (CTM). Piraicaba, 09 de Dezembro de 2.016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 179/2016

CNPJ	CNPJ	CNPJ
00.022.404/0001-86	09.546.344/0002-56	15.612.442/0001-66
00.143.121/0001-92	10.212.149/0001-98	15.680.718/0001-43
00.157.799/0001-24	10.303.322/0001-63	16.433.610/0001-19
00.273.012/0001-90	10.326.179/0001-25	16.492.896/0001-03
00.381.763/0001-20	10.327.544/0001-16	16.566.539/0001-42
00.782.355/0001-80	10.389.806/0001-77	16.699.841/0001-79
00.907.926/0001-65	10.405.232/0001-83	16.796.059/0001-78
00.981.490/0001-54	10.424.650/0001-18	16.807.148/0001-72
01.447.287/0001-65	10.542.508/0001-75	17.077.545/0001-07
01.498.128/0001-90	10.543.917/0001-96	17.117.075/0001-50
01.749.219/0001-50	10.569.362/0001-51	17.188.309/0001-50
01.755.335/0001-82	10.650.837/0001-30	17.250.872/0001-00
01.996.580/0001-81	10.663.634/0001-88	17.267.181/0001-10
02.428.376/0044-67	10.716.214/0001-12	17.325.690/0001-51
02.441.951/0001-21	10.718.563/0001-73	17.439.011/0001-75
02.442.189/0001-06	10.738.240/0001-41	17.447.789/0001-26
02.670.725/0001-12	10.751.347/0001-20	17.464.026/0001-93
02.941.007/0001-33	10.764.634/0001-74	17.488.284/0001-00
02.948.658/0001-55	10.835.132/0001-97	17.503.850/0001-05
03.083.265/0001-99	10.915.717/0001-17	17.669.648/0001-58
03.200.817/0001-00	10.952.856/0001-10	17.765.479/0001-50
03.203.202/0001-29	11.075.059/0001-65	17.767.225/0001-70
03.314.709/0001-50	11.106.675/0001-36	17.909.410/0001-52
03.402.593/0001-00	11.107.577/0001-13	18.183.254/0001-58
03.585.234/0001-36	11.168.265/0001-10	18.211.879/0001-86
03.644.569/0001-88	11.214.523/0001-57	18.246.407/0001-69
03.796.347/0001-80	11.226.683/0001-16	18.689.917/0001-00
03.854.067/0001-81	11.269.761/0001-60	19.085.170/0001-44
04.152.770/0001-00	11.286.579/0001-17	19.201.121/0001-20
04.190.644/0001-40	11.287.470/0001-02	19.221.097/0001-90
04.206.613/0001-30	11.499.668/0001-41	19.249.447/0001-27
04.215.361/0001-06	11.509.854/0001-14	19.295.920/0001-02
04.362.822/0001-73	11.515.877/0001-31	19.393.789/0001-16
04.368.959/0001-35	11.562.118/0001-20	19.420.333/0001-06
04.430.342/0001-00	11.708.665/0001-70	19.431.049/0001-27
04.473.168/0001-75	11.763.344/0001-79	19.472.425/0001-21
04.516.465/0001-50	12.329.616/0001-90	19.556.741/0001-81
04.666.460/0001-04	12.494.226/0001-75	19.622.033/0001-00
04.727.437/0001-82	12.564.630/0001-78	19.836.574/0001-22
04.737.258/0001-26	12.580.850/0001-95	19.897.244/0001-47
04.846.104/0001-72	12.628.991/0001-30	19.914.968/0001-51
04.854.400/0001-15	12.706.666/0001-49	20.015.575/0001-95
04.966.547/0001-05	12.902.867/0001-11	20.136.176/0001-82
05.029.862/0001-60	12.910.109/0001-45	20.238.115/0001-26

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 179/2016

CNPJ	CNPJ	CNPJ
05.118.615/0001-30	12.927.627/0001-71	20.335.379/0001-06
05.131.166/0001-60	12.928.239/0001-05	20.420.056/0001-02
05.387.809/0001-31	12.982.349/0001-55	20.469.098/0001-38
05.412.268/0001-54	13.051.975/0001-90	20.637.489/0001-14
05.633.919/0001-36	13.079.939/0001-35	20.674.866/0001-95
05.679.017/0001-30	13.098.271/0001-73	20.816.895/0001-44
05.763.721/0001-77	13.114.982/0001-94	21.364.801/0001-06
05.823.650/0001-50	13.159.351/0001-91	21.582.516/0001-61
05.969.228/0001-08	13.288.574/0001-59	21.583.337/0001-49
06.034.251/0001-73	13.353.329/0001-88	21.644.261/0001-14
06.045.874/0001-41	13.446.095/0001-13	21.916.843/0001-02
06.216.396/0001-95	13.454.550/0001-22	21.939.584/0001-35
06.922.233/0001-28	13.463.876/0001-16	22.369.836/0001-09
07.054.764/0001-09	13.467.102/0001-63	22.395.459/0001-74
07.146.781/0001-76	13.527.630/0001-60	22.422.030/0001-29
07.166.859/0001-14	13.558.919/0001-47	22.520.102/0001-70
07.212.877/0001-95	13.629.461/0001-70	22.545.368/0001-78
07.334.744/0001-91	13.737.121/0001-62	47.745.054/0001-40
07.404.925/0001-47	13.922.795/0001-37	47.767.447/0001-54
07.483.439/0001-61	14.060.967/0001-73	47.768.049/0001-52
07.589.335/0001-36	14.120.108/0001-22	48.643.365/0001-60
07.651.064/0001-00	14.134.767/0001-18	51.329.266/0001-13
07.686.548/0001-86	14.262.926/0001-60	51.417.897/0001-94
07.771.671/0001-03	14.281.045/0001-96	54.013.081/0001-93
08.151.240/0001-07	14.287.386/0001-79	54.363.353/0001-85
08.179.982/0001-32	14.340.892/0001-84	56.657.091/0001-97
08.196.121/0001-62	14.368.159/0001-78	56.657.091/0002-78
08.295.467/0001-18	14.546.054/0001-61	56.988.082/0001-89
08.563.125/0001-31	14.625.389/0001-75	58.830.639/0001-84
08.672.329/0001-00	14.628.348/0001-32	60.721.081/0001-40
08.737.607/0001-60	14.767.921/0001-99	60.727.039/0001-37
08.743.507/0001-47	14.782.499/0001-40	61.090.239/0001-94
08.828.018/0001-98	14.826.269/0001-36	61.157.699/0001-92
08.828.083/0001-13	14.989.234/0001-18	61.630.778/0001-79
08.859.270/0001-64	15.131.515/0001-06	61.804.563/0001-27
09.078.722/0001-33	15.202.532/0001-89	62.478.797/0001-94
09.086.486/0001-05	15.301.503/0001-74	65.558.140/0001-25
09.208.815/0001-35	15.376.115/0001-52	66.836.891/0001-29
09.321.823/0001-93	15.485.920/0001-14	68.180.363/0001-90
09.381.046/0001-72	15.490.277/0001-17	68.924.208/0001-30
09.413.553/0001-40	15.502.620/0001-04	74.297.953/0001-08
09.423.714/0001-87	15.520.523/0001-36	74.434.275/0001-70
09.536.824/0001-55	15.554.343/0001-75	96.373.766/0001-90

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 288/2016

PROCESSO Nº 146.324/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de pães e frios

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	150	Kg	Presunto cozido sem capa de gordura fatiado	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
03	150	Kg	Mortadela de primeira qualidade fatiada	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
04	2.500	Kg	Pão francês, 50 gramas	R\$ 5,40	R\$ 13.500,00

Itens 02, 03 e 04 – A Panhoca Padaria e Confeitaria Ltda – Epp.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/2016

PROCESSO Nº 139.532/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	6.500	UNI	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRITOR A BASE DE MEPIVACAÍNA OU CARBOCAÍNA 2% (20mg/ml)	R\$ 3,00	R\$ 19.500,00

Item 04 – A. M. Moliterno – Epp.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 283/2016

PROCESSO Nº 151.302/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de lavanderia, com comodato dos dosadores automáticos e automação de máquinas lavadoras

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	50.000	Kg	Roupa lavada em kg. Preço pago pelo kg de roupa lavada processo COBERTOR.	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
02	110.000	Kg	Roupa lavada em kg. Preço pago pelo kg de roupa lavada processo LEVE.	R\$ 0,22	R\$ 24.200,00
03	40.000	Kg	Roupa lavada em kg. Preço pago pelo kg de roupa lavada processo PESADO.	R\$ 0,48	R\$ 19.200,00

Itens 01, 02 e 03 – Premium Comércio de Produtos para Limpeza Ltda - Epp

PROCURADORIA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 25, “caput”, c/c artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 966/2016, anexo aos autos).

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Obras.
Objeto: Prestação de serviços de deslocamento/remoção de poste ou rede, na Avenida Prof. Alberto Vollet Sachs, nº 2826, no bairro Vila Monteiro, na cidade de Piracicaba/SP.
Contratada: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL.
Valor: R\$ 3.470,35 (Três mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).
Prazo Contratual: 90 (noventa) dias.
Protocolo nº 181.061/2016.
Requisição: 6674/2016.

1 - Vistos.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico, dispensei de licitação a presente despesa no valor de R\$ 3.470,35 (Três mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 16.832, de 26 de outubro de 2016.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

RAFAEL CIRIACO DE CAMARGO
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras

Ratifico a presente despesa feita por meio de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 25, “caput”, c/c artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 967/2016, anexo aos autos).

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Obras.
Objeto: Prestação de serviços de deslocamento/remoção de poste ou rede, na Rua Corcovado, nº 1537, no bairro Jardim Maria Claudia, na cidade de Piracicaba/SP.
Contratada: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL.
Valor: R\$ 3.345,23 (Três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos).
Prazo Contratual: 120 (cento e vinte) dias.
Protocolo nº 181.012/2016.
Requisição: 1250/2016.

1 - Vistos.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico, dispensei de licitação a presente despesa no valor de R\$ 3.345,23 (Três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 16.832, de 26 de outubro de 2016.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

RAFAEL CIRIACO DE CAMARGO
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras

Ratifico a presente despesa feita por meio de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 17, inciso I, §4º, c/c Artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 818/2016, anexo aos autos)

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
OBJETO: Doação de Imóvel no loteamento Uninorte.
DONATÁRIA: Dilutec Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda - CNPJ: 59.266.676/0001-74
VALOR: R\$ 1.061.132,40 (um milhão, sessenta e um mil e cento e trinta e dois reais e quarenta centavos).
PRAZO CONTRATUAL: Efetivo Registro de Escritura.
PROCESSO n.º 9.197/2003.

1 - Visto.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, e considerando o Parecer Jurídico, dispensei de licitação a presente Doação, asseverando que não gerará despesas para o Município, mas sim uma redução patrimonial no valor supra mencionado.

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 14.954, de 02 de janeiro de 2013.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

TARCISIO ANGELO MASCARIN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Ratifico a presente Doação por meio de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 24, XXII, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 971/2016, anexo aos autos).

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
OBJETO: Fornecimento de energia elétrica durante o exercício de 2017.
CONTRATADO: Companhia Paulista de Força de Luz – CPFL – CNPJ nº 33.050.196/0001-88.
REQUISICÃO nº: 5807/16.
VALOR: R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais) para o Grupo B.
PROCESSO nº: 167.238/16.
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

1 - Vistos.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico nº 971/2016, dispensei de licitação a presente despesa no valor de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 14.954, de 02 de janeiro de 2013.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ratifico a presente despesa feita por meio de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 24, XXII, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 971/2016, anexo aos autos).

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transportes Internos.
OBJETO: Fornecimento de energia elétrica durante o exercício de 2017.
CONTRATADO: Companhia Paulista de Força de Luz – CPFL – CNPJ nº 33.050.196/0001-88.
REQUISICÃO nº: 7716/16.
VALOR: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) para o Grupo B.
PROCESSO nº: 176.130/16.
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

1 - Vistos.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico nº 971/2016, dispensei de licitação a presente despesa no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 14.954, de 02 de janeiro de 2013.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

ANTONIO FERNANDES FAGANELLO
Secretário Municipal de Transportes Internos

Ratifico a presente despesa feita por meio de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Transportes Internos.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 09 de Dezembro de 2016
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
004931/2016	SETOR DE ALMOXARIFADO
004932/2016	HMK COMERCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - ME
004933/2016	SIDINEI CLAUDINO
004934/2016	SAMUEL DAVI PEDRO DE MACEDO
004935/2016	ELIAS LEITE
004936/2016	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MUNIQUE
004937/2016	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
004938/2016	FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
004939/2016	ENG. AGR. FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
004940/2016	EDSON LUIS DE MORAES ALVES
004941/2016	COMERCIAL SOGEMEC MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP
004942/2016	PATRÍCIA ROCHA LAVORENTI PENHA

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 12 de Dezembro de 2016
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
004943/2016	MARISE DO AMARAL CAMPOS CILLO - DIRETORA
004944/2016	BENEDITA FERREIRA DE ARAUJO
004945/2016	PHOENIX CONSULTORIA EM ADM PUB LTDA
004946/2016	PROESPLAN ENGENHARIA S/A LTDA - EPP
004947/2016	JUSTIN HENRIQUE DE JORGE
004948/2016	MENEGALLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
004949/2016	ENGº ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
004950/2016	ENGº ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO
004951/2016	ROSFRIOS ALIMENTOS LTDA
004952/2016	ALEXSANDRO GUERREIRO DA SILVA

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
001419/2011	000966/2011	MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA: "Arquivado".
001426/2011	000973/2011	DE PAULA COMUNICACAO VISUAL DE: "Arquivado". PIRACICABA LTDA - M
001427/2011	000974/2011	MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA: "Arquivado". LUITEX MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
001428/2011	000975/2011	JORGE ALBERTO PERINA - ME: "Arquivado".
001433/2011	000977/2011	BONATO OBRAS CIVIS LTDA: "Arquivado".
001434/2011	000978/2011	LUITEX MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA: "Arquivado".
001440/2011	000981/2011	DEPTO CONST CIVIL OFICINA E: "Arquivado". TRANSPORTES
001441/2011	000982/2011	TARTAGLIO VIDROS LTDA.: "Arquivado".
001449/2011	000988/2011	SOLLAR PECAS E SERVICOS LTDA.: "Arquivado".
001453/2011	000992/2011	VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO: "Arquivado".
004330/2013	002824/2013	GERALDO SÉRGIO BASANELLI: "Arquivado".

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2016/002429
MODALIDADE: Pregão Presencial 000121/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE PEAD PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

Danielle Pacheco de Souza Santim, Presidente do SEMAE, nomeada através da Portaria n.º 17.566, de 25 de maio de 2016, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MARIA ALICE DA SILVA SANTOS, HOMO-LOGA o Procedimento Licitatório n.º 2016/002429, Pregão Presencial n.º 000121/2016, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	JANAINA M. L. BAVARESCO MATERIAIS PARA SANEAMENTO - ME	R\$ 30.750,00
2	JANAINA M. L. BAVARESCO MATERIAIS PARA SANEAMENTO - ME	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 41.750,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 07 de dezembro 2016.

Danielle Pacheco de Souza Santim
Presidente do SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2016/002503
MODALIDADE: Pregão Presencial 000123/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES .

Danielle Pacheco de Souza Santim, Presidente do SEMAE, nomeada através da Portaria n.º 17.566, de 25 de maio de 2016, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MILTON LUIS PIGOZZO, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2016/002503, Pregão Presencial n.º 000123/2016, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	NUTRICESTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 1.382.400,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 1.382.400,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 06 de dezembro 2016.

Danielle Pacheco de Souza Santim
Presidente do SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2016/002447
MODALIDADE: Pregão Presencial 000125/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE ALTO RENDIMENTO.

Danielle Pacheco de Souza Santim, Presidente do SEMAE, nomeada através da Portaria n.º 17.566, de 25 de maio de 2016, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MARIA ALICE DA SILVA SANTOS, HOMO-LOGA o Procedimento Licitatório n.º 2016/002447, Pregão Presencial n.º 000125/2016, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	ANA CAROLINA MARQUES GUIMARAES EPP	R\$ 41.350,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 41.350,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 09 de dezembro 2016.

Danielle Pacheco de Souza Santim
Presidente do SEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 160/2016 - PROCESSO N.º 2633/2016

EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores e cortinas de ar.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 28/12/2016 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE (PRIMEIRO ANDAR).

Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (gratuita) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623 - Fax (19) 3426-9234.

Piracicaba/SP, 13 de dezembro de 2016.

Danielle Pacheco de Souza Santim
Presidente do Semaef



REGISTRO DE PREÇOS

Atendendo ao disposto no art. 15 § 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93, informamos os valores decorrentes dos Pregões para Registro de Preços.

Licitação / Fornecedor / Produto		Valor Unitário
PREGÃO N.º 006/2016 - RETROPAC - COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. - ME		
Prestação de serviço de manutenção em retroescavadeiras e escavadeira, pelo período de 12 meses.		
Porcentagem de desconto sobre o preço máximo estipulado no Anexo Único do edital publicado na internet.		
Escavadeira	JCB	5%
Retroescavadeira	JCB	5%
	New Holland	5%
	Randon	5%

PREGÃO N.º 010/2016 – FOOD CAR ALIMENTOS LTDA. - ME

Lanches e refrigerantes pelo período de 12 meses.

Lanche (tipo especial)	R\$ 11,25 / unid.
Refrigerante (em lata de 350 ml)	R\$ 1,54 / unid.

PREGÃO N.º 013/2016 - MARFEX LOPES COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. ME

Cimento Portland CP II E-32 (50 kg)	R\$ 24,50 / unid.
-------------------------------------	-------------------

PREGÃO N.º 21/2016 - FM COMERCIAL PAULISTA EIRELI – ME

Agregado Reciclado (bica corrida)	R\$ 23,50 (m³)
-----------------------------------	----------------

PREGÃO N.º 18/2016 - COBRASCAL INDÚSTRIA DE CAL LTDA

Cal Hidratada a granel	R\$ 340,00
------------------------	------------

PREGÃO N.º 19/2016 - COBRASCAL INDÚSTRIA DE CAL LTDA

Cal Hidratada em sacos de 20kg	R\$ 36.500,00
--------------------------------	---------------

PREGÃO N.º 88/2016 - PROCESSO N.º 1344/2016 - PICELLI MOTORES E BOMBAS LTDA. EPP

Rebobinamento de motor trifásico, marca WEG-600CV	R\$ 12.725,00
---	---------------

PREGÃO N.º 94/2016 - PROCESSO N.º 1647/2016 - COMÉRCIO DE BATERIAS GIL LTDA. ME.

BATERIAAUTOMOTIVANOVA, totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água e com olho mágico. pólo positivo - lado direito, código abnt 045d1kr. tensão nominal 12 v e capacidade de 45ah - obs: 1ª linha e garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. para uso em veículos ford courier, prisma, celta, uno mille, uno mille economy, strada.	R\$ 315,00
BATERIA AUTOMOTIVA NOVA, totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água e com olho mágico. pólo positivo - lado direito, código abnt 060d2kr. tensão nominal 12 v e capacidade de 60ah - obs: 1ª linha e garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. para uso em veículos vw kombi, gol, saveiro, santana, gm montana, corsa wind, corsa pick up, fiat uno mille, fiorino, courier, strada e pólo sedan.	R\$ 366,00
BATERIAAUTOMOTIVANOVA, totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água e com olho mágico. pólo positivo - lado esquerdo, código abnt 060d2k. tensão nominal 12 v e capacidade de 60ah - obs: 1ª linha e garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. para uso em veículos vw kombi, gol, fiat uno mille e fiorino	R\$ 366,00
BATERIAAUTOMOTIVANOVA, totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água e com olho mágico. pólo positivo - lado direito, código 070d3kr. tensão nominal 12 v e capacidade de 70ah - obs: 1ª linha e garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. para uso em ford (f-350).	R\$ 446,00
BATERIA AUTOMOTIVA NOVA, totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água e com olho mágico. pólo positivo - lado esquerdo. tensão nominal 12 v e capacidade de 70ah - obs: 1ª linha e garantia de 01 ano contra defeito de fabricação - gerador gm d 6000; camioneta gm d 20; s10.	R\$ 446,00



Licitação / Fornecedor / Produto - Valor Unitário	
PREGÃO N.º 89/2016 - PROCESSO N.º 1343/2016	
Rebobinamento de motores elétricos, por um período de 12 (doze) meses	
VEGA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EIRELI ME	
Motor de 600,0 CV, 440 V, marca Arno	R\$ 11.544,71
Motor de 600,0 CV, 440 V, marca Búfalo	R\$ 12.410,56
PICELLI MOTORES E BOMBAS LTDA. EPP	
Motor de 1,0 CV, 220 V, marca WEG	R\$ 186,70
Motor de 2,0 CV, 220 V, marca WEG	R\$ 238,82
Motor de 5,0 CV, 220 V, marca WEG	R\$ 362,28
Motor de 7,5 CV, 220 V, marca WEG	R\$ 497,83
Motor de 15,0 CV, 440 V, marca WEG	R\$ 704,32
Motor de 20,0 CV, 220 V, marca WEG	R\$ 970,10
Motor de 25,0 CV, 220 V, marca WEG	R\$ 1.135,91
Motor de 30,0 CV, 220 V, marca WEG	R\$ 1.374,63
Motor de 40,0 CV, 220 V, marca WEG	R\$ 2.016,84
Motor de 50,0 CV, 220 V, marca WEG	R\$ 2.236,03
Motor de 60,0 CV, 220 V, marca WEG	R\$ 3.185,90
Motor de 75,0 CV, 220 V, marca WEG	R\$ 3.529,91
Motor de 100,0 CV, 220 V, marca WEG	R\$ 4.005,12
RIMEP – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	
Motor de 125,0 CV, 220 V, marca WEG	R\$ 4.952,97
Motor de 150,0 CV, 440 V, marca WEG	R\$ 5.399,69
Motor de 175,0 CV, 440 V, marca WEG	R\$ 6.447,48
Motor de 250,0 CV, 440 V, marca WEG	R\$ 7.800,00
Motor de 350,0 CV, 440 V, marca WEG	R\$ 12.000,00

Piracicaba, 13 de dezembro de 2016.

Maria Alice Silva Santos
Chefe do Setor de Suprimentos

PODER LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMO-LOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 130/2016 (For-necimento parcelado de produtos alimentícios empacotados), em favor da empresa: Nakamuta & Alborguete Distribuidora de Alimentos Ltda- ME, itens 1, 4, 9 e 10 totalizando a importância de R\$ 2.050,60 (dois mil e cinquenta reais e sessenta centavos), item 2 em favor da empresa Licitapira do A ao Z Comercial Eireli- EPP, totalizando a importância de R\$ 98,40 (noventa e oito reais e quarenta centavos) e os itens 3, 5, 6, 7 e 8 em favor da empresa Specialatto Comercio de Alimentos Eireli- ME totalizando a importância de R\$ 1.435,10 (mil quatrocentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

Piracicaba, 13 de dezembro de 2016.

Matheus Antonio Erler
Presidente

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HO-MOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 134/2016 (Prestação de Serviços de lavagens dos veículos oficiais da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em favor da empresa: Vanderlei Velloso Braga – MEI, totalizando a importância de R\$ 10.470,00 (dez mil quatrocentos e setenta reais), para um período de 06 (seis) meses.

Piracicaba, 14 de dezembro de 2016.

Matheus Antonio Erler
Presidente

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HO-MOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 135/2016 (Aquisição de suprimentos de rede), em favor das empresas: Universo Comercial Ltda – ME(vencedora dos itens 9,11), totalizando a importância de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), IT2 Brasil e Serviços de Informá-tica Ltda – ME(vencedora dos itens 3,5,6,13), totalizando a importância de R\$2.116,00(dois mil cento e dezesseis reais), 3V Comércio de Equipamentos de Informática Ltda – ME(vencedora dos itens 2,4,7), totalizando a importân-cia de R\$1.902,00(um mil novecentos e dois reais), AWG Equipamentos e Suprimentos para Informática Ltda – ME(vencedora dos itens 10,12,14,15), totalizando a importância de R\$1.520,80(um mil quinhentos e vinte reais e oitenta centavos) e Lucimara Zério ME(vencedora dos itens 1,8), totalizando a importância de R\$546,00(quinhentos e quarenta e seis reais).

Piracicaba, 13 de dezembro de 2016.

Matheus Antonio Erler
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

Projeto de Lei nº 019/2016, Autoria Vereador: Clodoaldo Cestariolli.

LEI MUNICIPAL Nº: 612, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.
(CONSOLIDA O PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM ATENDIMENTO AO ART. 28, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 17 DE OUTUBRO DE 1995, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 16 DE AGOSTO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DI-RETOR DO MUNICÍPIO DE SALTINHO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ANTONIO EDILSON BRESSAN, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N º 6 1 2

CAPITULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Esta lei tem por objetivo a orientação e controle de parcelamento do solo urbano e expansão urbana no Município de Saltinho, assegurando a observância das normas estaduais e federais relativas à matéria e zelando pelos interesses do município, no que diz respeito às necessidades para o seu desenvolvimento.

Art. 2º. Para fins desta lei são adotadas as seguintes definições:

I – Área Institucional: são áreas a serem doadas ao município e destinadas à construção de escolas, delegacias, postos de saúde, creches, prédios administrativos municipais e outros prédios públicos;

II – Área “non aedificandi”: são áreas nas quais é vedada a edificação de qualquer natureza e assim definida em lei;

III – Área de lazer: área de bem comum e uso do povo, proibida de ser utilizada para quaisquer outros fins;

IV – Área Pública: todas definidas acima incluindo Sistema Viário e Áreas de Preservação Ambiental Permanente;

V – Desdobro: divisão de lote já existente com matrícula própria em dois ou mais sub-lotes atendendo as seguintes dimensões:

1 – Frente mínima de 5,00 metros;

2 – Área mínima de 125 metros quadrados.

VI – Desmembramento: divisão de área com matrícula própria e atendida por via oficial com infraestrutura ou não, sem que abram novos sistemas de circulação e sem que se prolongue, amplie ou se modifique o existente;

VII – Loteamento: divisão de área com matrículas próprias, transformando-a primeiramente com a implantação de sistema viário em projeto e depois subdividindo-a mediante as condições:

a) Os imóveis com áreas superiores a 8.501,000 m², subtraídas as APP, serão loteados obedecendo os mínimos de 20% em sistema viário, 10% em sistema de lazer e 5% para fins institucionais.

b) Em todos os projetos de loteamento as vias devem atender a dimen-são transversal mínima de 14,00 metros, incluídos os passeios e leitos de rolamentos. Nos casos especiais em se tratando de travessas curtas, com estimativas de pequenos fluxos de trânsitos, a critérios da autoridade pública, pode-se aceitar dimensões mínimas de 13,00 metros. Para as vias com 14,00m transversais, passeios com 2,50 m e leitos de rolamentos com 9,00m. Para as vias com 13,00m, passeios com 2,50m e leitos de rolamentos com 8,00m.

c) Todos os loteamentos e desmembramentos deverão atender também, no que couber, a Lei Federal 6.766/79 e posteriores alterações e Plano Diretor Municipal.

d) Preservação das linhas de drenagem natural dos terrenos, na posição original e a céu aberto, conforme dimensionamento a ser fornecido pela Prefeitura Municipal pra cada caso isoladamente.

e) Limitação de taludes de cortes de aterro, resultantes da implantação do sistema viário, a uma altura máxima de 2,5 metros e ficando essa faixa de talude além da faixa destinada a via pública.

VIII - Lote: é a porção de terreno, resultante de parcelamento do solo, que tem ao menos uma frente para via pública, destinada à edificações, com usos previstos na legislação pertinente;

IX - Equipamentos urbanos: consideram-se equipamentos urbanos os melhoramentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgoto, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica, entre outros;

X - Equipamentos comunitários: são equipamentos públicos implantados em áreas públicas institucionais, destinadas a lazer, educação, ação social, saúde, cultura e similares.

Parágrafo Único – Para os loteamentos aprovados a partir de 01 de Janeiro de 2017, os desdobros ficam condicionados as seguintes dimensões:

I – Frente mínima de 7,00 metros;

II – Área mínima de 175 metros quadrados.

Art. 3º. Não será permitido o loteamento ou desmembramento do solo:

I – Em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas, pelo interessado, as providências necessárias para assegurar a não estagnação de águas pluviais;

II – Em terrenos que tenham sido aterrados com materiais nocivos à saúde pública (aterros sanitários, lixões, etc.);

III – Em Áreas de Proteção Permanente (APP) e outras;

IV - Em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento) salvo se atendidas exigências específicas estabelecidas pela Prefeitura Municipal;

V – Em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação.

Art. 4º. Somente será permitido o parcelamento para fins urbanos, na área urbana e de expansão urbana, em terrenos que haja ligação com a malha viária existente.

CAPITULO II

DA CONDIÇÃO DO PARCELAMENTO

Art. 5º. Os desdobramentos de lotes estão isentos de destinações de área ao Poder Público.

Art. 6º. Serão exigidos dos desmembramentos a doação ao Município, a título de espaço para equipamentos públicos comunitários ou para Programa de habitação de interesse social, a critério da Prefeitura e de acordo com a necessidade urbanística do local, as áreas conforme as proporções abaixo:

a) Área até 3.000 m2 (três mil metros quadrados) será isenta de doação, excluídas as vias, áreas de preservação ambiental e outras imutáveis;

b) Área com 3.001 m2 (três mil e um metros quadrados) à 8.500 m2 (oito mil e quinhentos metros quadrados), doação de área correspondente a 6% (seis por cento) do total da área, excluídas as vias, áreas de preservação ambiental e outras imutáveis.

§ 1º. Nos desmembramentos cujas vias públicas não são dotadas de infraestrutura, estas serão de responsabilidade do proprietário podendo ser executadas pelo poder público em conformidade com o Código Tributário do Município e com a Lei Municipal No. 39, de 22 de novembro de 1993, que dispõe sobre o Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos.

§ 2º. É vedada a liberação de loteamentos e a instituição de novos lotea-mentos, sem que tenham obrigatoriamente os seguintes melhoramentos: guias, sarjetas, rede de coleta de esgoto, rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica e pavimentação asfáltica.

§ 3º. É vedado vender ou prometer vender parcela de loteamento ou des-membramento não registrado.

§ 4º. O Poder Público poderá exigir garantias para que o cronograma de execução das infraestruturas nos loteamentos sejam cumpridas.

§ 5º. Qualquer parcelamento de solo deverá prever lote com área mínima de 125 metros quadrados e com testada não inferior a 5,00 metros.

§ 6º. Para os loteamentos aprovados a partir de 01 de Janeiro de 2017, qualquer parcelamento de solo deverá prever lotes com área mínima de 175 metros quadrados e com testada não inferior a 7,00 metros, ficando os desdobros condicionados a essa metragem.

§ 7º. A execução das redes de abastecimento e distribuição de água e de coleta de esgoto serão instaladas obrigatoriamente no passeio público.

Art. 7º. Os loteamentos para serem regularizados devem primeiramente atender ao que está disposto no Inciso VII, do Art. 2º, da presente lei.

CAPITULO III

DOS DOCUMENTOS BÁSICOS NECESSÁRIOS PARA O PROTOCOLO

Art. 8º. Em todos os casos de parcelamento do solo o interessado deve anexar ao requerimento:

I – Título de propriedade do imóvel, sem cláusula restritiva quanto a sua alienabilidade, comprovada através de Certidões Negativas do Registro de Imóveis;

II – Memorial Descritivo do Imóvel;

III – Planta do Imóvel com o nível de detalhamento conforme cada caso descrito na C.A.P. IV adiante, exigir.

IV – Outros documentos que os departamentos competentes possam julgar necessário nos trâmites do processo.

CAPITULO IV

DO TEOR DOS DOCUMENTOS PARA CADA CASO

Art. 9º. O requerimento de desdobro de lotes deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Título de propriedade, conforme definido no C.A.P.III acima;

II – 04 vias do croqui do imóvel em planta baixa contendo: a situação sem escala (quadra em que está locado); distância da confluência de vias con-forme já está registrado em matrícula; confrontantes; dimensões; prédios existentes ou em construção; condição atual e após o desdobro e outras observações conforme cada caso em particular exigir;

III – 04 vias de memorial descritivo em conformidade com o croqui;

IV – 01 via (cópia) do último lançamento de IPTU.

Art. 10. O requerimento de desmembramento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Título de propriedade, conforme definido no C.A.P. III acima;

II – 04 vias da planta (levantamento planimétrico) contendo: situação sem escala (quadra) dimensões totais e condições angulares, posição com relação ao eixo NM; confrontantes; divisão em lotes com as respectivas condições angulares e nas dimensões mínimas conforme Plano Diretor; prédios existentes ou em construção; larguras oficiais das vias públicas e outras observações que cada caso, em particular, exigir;

III – 04 vias de memorial descritivo em conformidade com o levantamento e parcelamento em planta;

IV – 01 via do último lançamento do IPTU ou informação oficial do Cadastro Técnico do Município sobre o imóvel.

Art. 11. O requerimento de loteamento deverá ser instruído com os anexos e na seguinte ordem:

I – Requerimento solicitando o estudo de viabilidade de implantação do lo-teamento anexando título de propriedade, 01 via do levantamento do imóvel mostrando a sua inserção dentro do perímetro urbano, os quantitativos em áreas públicas e a estimativa de divisão em lotes;

II – Requerimento solicitando a análise proposta de criação do sistema viário dentro do imóvel bem como as interligações com vias já existentes e as diretrizes determinadas pelo município, anexando 01 via do levantamento planialtimétrico com curvas de níveis a cada 05 metros, locando nesse documento as demais áreas públicas e também os elementos naturais ou artificiais de entorno cotando as suas respectivas distâncias entre eles e as linhas mais próximas de divisas e confrontações com o imóvel, objeto do loteamento, mesmo estando em propriedades vizinhas.

III – Requerimento solicitando a aprovação do loteamento, anexando:



a) 05 vias do projeto completo com dimensões planialtimétricas, orientação NM, condições angulares entre linhas divisórias, raios das curvaturas nas confluências de vias, perímetros e área de cada lote, atendendo as dimensões mínimas previstas no Plano Diretor numerados em ordem nas respectivas quadras também caracterizadas na ordem alfabética, com planilhas de cada quadra, composta dos respectivos lotes, áreas e área total;

b) 05 vias do memorial descritivo em conformidade com todos os elementos constantes do projeto;

c) 05 vias do cronograma físico, com o tempo máximo de 03 (três) anos, para execução da infraestrutura do loteamento.

IV – Após aprovação em instâncias superiores, requerimento solicitando a expedição do Alvará de Licença para a execução do loteamento, anexando projetos distintos do que foi observado pela municipalidade, de modo geral, nas expedições das Certidões iniciais:

a) 05 vias de projetos detalhados e de memoriais de cálculos e de execuções, de sistema de abastecimento de água potável, de sistema e coleta de esgoto, de guias e sarjetas, de galerias de água pluvial e de pavimentação asfáltica das vias públicas;

b) 03 vias de projeto de rede de energia elétrica, aprovados pelos órgãos competentes;

c) Outros documentos ou mais detalhes nos projetos que os departamentos da administração possam solicitar, nos trâmites dos processos.

Parágrafo Único – As exposições contidas no Anexo I e II, poderão estar contidas em um único requerimento, cujas análises e certidões terão validade de 6 meses.

Art. 12. - Os documentos devem ser apresentados na seguinte forma e condição:

I – Os projetos não podem conter colagens ou rasuras e devem ser apresentados dobrados em módulos tamanho oficial A4;

II – Todos os documentos, excetos os títulos de propriedade e outros que não forem criados como parte integrante do projeto, quer seja projeto de desdobro, de desmembramento ou de loteamento, devem ser assinados pelo proprietário e pelo profissional responsável;

III – Os profissionais responsáveis pelos projetos devem anexar ao processo documento de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) devidamente recolhida junto ao CREA, especificando claramente nela a sua participação, área de atuação no processo e obras;

IV – Os profissionais, para a abertura do processo ou protocolo devem regularizar as suas condições junto ao setor de cadastro do município.

CAPÍTULO V

DOS EMBARGOS E PENALIDADES

Art. 13. As obras que não obedecerem ao projeto previamente aprovado ou às prescrições desta Lei serão embargadas até que o interessado cumpra as intimações da Prefeitura, sem prejuízo das multas a que estiver sujeito.

Art. 14. Será lavrado o auto do embargo no qual deve constar:

I - nome, domicílio e profissão do infrator ou infratores;

II - localização da obra embargada;

III - transcrição do artigo e ou parágrafos infringidos desta Lei;

IV - data do embargo;

V - assinatura do funcionário que lavrar o embargo; e

VI - assinatura do infrator ou infratores, se o quiserem fazer.

Art. 15. Desse embargo, será dado conhecimento por escrito ao infrator ou seu representante legal por meio de correspondência devidamente protocolada.

Art. 16. Feito o embargo, a Prefeitura intimará o infrator a pagar multa em que tiver incorrido, fixando prazo para regularização da obra.

Parágrafo único - O prazo, a que se refere este artigo, será estipulado em cada caso, de acordo com regulamento aprovado pelo Departamento Municipal de Obras.

Art. 17. Durante o prazo concedido para a regularização da obra embargada, o infrator somente poderá executar os serviços necessários ao atendimento da intimação.

Art. 18. Se não for imediatamente acatado o embargo, a Prefeitura tomará as providências legais, cabíveis no caso.

Art. 19. Quando estiver regularizada a obra embargada, o infrator solicitará a competente vistoria para levantamento do embargo.

Parágrafo único - O levantamento do embargo será concedido por escrito, após o pagamento da multa imposta e estando a obra regularizada.

Art. 20. As multas a que se refere o Art. 23 serão lavradas através de auto de infração, sendo intimado o infrator a comparecer à Prefeitura dentro do prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de defesa escrita.

§ 1º. O interessado não apresentando defesa ou sendo esta julgada improcedente, a multa será confirmada, fixando-se o prazo de 8 (oito) dias, a contar do novo aviso, para o seu pagamento.

§ 2º. Decorrido esse prazo sem que o infrator tenha pago a multa, a Prefeitura tomará as medidas legais cabíveis no caso.

Art. 21. O auto de infração deverá conter:

I - nome, domicílio e qualificação do infrator ou infratores;

II - localização da obra multada;

III – dispositivo (s) desta Lei infringidos;

IV - importância da multa em números e por extenso;

V - data da multa; e

VI - assinatura do funcionário que lavrou a multa.

Art. 22. Havendo interposição de recurso, a multa só será restituída se o recurso for deferido, ficando a mesma retida, em caso de indeferimento.

Art. 23. As infrações da presente Lei darão ensejo às multas abaixo discriminadas, calculadas em Reais (R\$) e corrigidas pelo Índice oficial utilizado pela Prefeitura:

I - por iniciar serviços de terraplenagem e do sistema de circulação sem prévia licença da Prefeitura - R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II - por iniciar serviços de execução de equipamentos urbanos sem a competente licença da Prefeitura - R\$ 800,00 (oitocentos reais);

III - por executar em desacordo com o projeto aprovado - R\$ 1.000,00 (um mil reais);

IV - por não atender a qualquer notificação da Prefeitura - R\$ 100,00 (cem reais);

V - por não obedecer ao prazo de execução dos serviços dos equipamentos urbanos exigidos - por equipamento - R\$ 900,00 (novecentos reais);

VII - por ter executado loteamento sem a competente licença da Prefeitura - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único - Decorrido o prazo concedido sem que haja atendimento da notificação, será aplicada multa em dobro e persistindo a infração será decretado o embargo da obra.

Art. 24. A Prefeitura não se responsabilizará pelas diferenças que venham a ser encontradas nas dimensões, áreas ou formas de lotes ou sub-lotes em relação ao projeto de parcelamento licenciado.

Art. 25. O órgão competente do município estabelecerá as devidas complementações à presente lei através de Decreto do Executivo.

CAPÍTULO VI

DA REGULARIZAÇÃO DOS LOTEAMENTOS E DESMEMBRAMENTOS

Art. 26. A Prefeitura regularizará loteamento e desmembramento não autorizado ou executado sem observância das determinações constantes do ato administrativo de aprovação, para evitar lesão aos padrões municipais de desenvolvimento urbano e na defesa dos adquirentes de lotes, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas, civis e criminais ao loteador e a quem quer que tenha contribuído para a prática das irregularidades ou delas tenha se beneficiado nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterações posteriores.

§ 1º. Para cumprimento do disposto neste artigo, a prefeitura tomará todas as providências judiciais e extrajudiciais junto ao loteador, aos adquirentes de lotes e a quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas interessadas ou envolvidas, inclusive visando o ressarcimento de todas as despesas que tiver efetuado para promover a regularização.

§ 2º. A regularização a que se refere este artigo alcançará também o loteamento irregular, iniciado ou implantado antes do início da vigência desta lei.

§ 3º. A regularização de que trata este artigo será objeto de projeto de lei específico, a ser encaminhado à Câmara Municipal.

Art. 27. Para efeitos de regularização dos loteamentos e desmembramentos, deverá conter no mínimo: rede de abastecimento de água, rede de coleta de esgoto e rede de energia elétrica e poderá o Departamento de Obras e Serviços Públicos, Urbanos, Rurais, Agricultura e Abastecimento aprovar o projeto mesmo que as dimensões existentes não se coadunem com as exigências legais, porém que essa tolerância não venha a prejudicar os padrões de desenvolvimento urbano do município.

CAPÍTULO VII

DO LOTEAMENTO FECHADO

Art. 28. Para os fins desta lei, conceitua-se loteamento fechado como sendo loteamento cercado ou murado, no todo ou em parte.

Art. 29. Na implantação de loteamento fechado, a Prefeitura Municipal poderá exigir a participação ou execução total do loteador ou da Associação dos Proprietários, na infraestrutura de captação e abastecimento de água e esgoto.

Art. 30. As áreas públicas de lazer e das vias de circulação que serão objeto de permissão de uso, deverão ser definidas por ocasião da aprovação do loteamento aprovado de acordo com as exigências desta lei e da Lei Federal nº 6766/79.

Art. 31. A permissão de uso das áreas públicas de lazer e das vias de circulação será por prazo indeterminado e somente será autorizada quando o loteador submeter a administração das mesmas à Associação dos Proprietários, constituída sob a forma de pessoa jurídica, com explícita definição de responsabilidade para aquela finalidade.

Art. 32. As áreas destinadas a fins institucionais, deverão se localizar fora do loteamento cercado ou murado e não serão passíveis de permissão.

Art. 33. No auto da solicitação do pedido de diretrizes deverá ser específica a intenção de implantação da modalidade do loteamento fechado.

§ 1º. Os lotes já existentes terão área mínima de 125 metros quadrados.

§ 2º. Para os loteamentos aprovados a partir de 01 de Janeiro de 2017, os lotes terão área mínima de 175 metros quadrados.

Art. 34. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a outorgar o uso de que trata o artigo 29, nos seguintes termos:

§ 1º. A permissão de uso e a aprovação do loteamento serão formalizados por decreto do Poder Executivo.

§ 2º. A outorga da permissão de uso deverá constar do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 3º. No decreto de outorga da permissão de uso deverão constar todos os encargos relativos à manutenção e à conservação dos bens públicos em causa.

Art. 35. Será de inteira responsabilidade da Associação dos Proprietários a obrigação de desempenhar:

I – os serviços de manutenção das árvores e poda quando necessário;

II – a manutenção e conservação das vias públicas de circulação, do calçamento e sinalização de trânsito;

III – a coleta e remoção de lixo domiciliar que deverá ser depositado na portaria onde houver recolhimento da coleta de lixo;

IV – limpeza das vias públicas;

V – prevenção de sinistros;

VI – garantia da ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam para a segurança e bem estar da população.

Parágrafo único – A Associação de Proprietários poderá, a fim de dar cumprimento aos incisos deste artigo e sob sua responsabilidade, firmar convênios ou contratar com órgãos públicos ou entidades privadas.

Art. 36. Caberá a Prefeitura Municipal a responsabilidade pela determinação, aprovação e fiscalização das obras de manutenção dos bens públicos.

Art. 37. Será permitido à Associação dos Proprietários controlar o acesso à área fechada do loteamento.

Art. 38. As despesas do fechamento do loteamento, bem como toda a sinalização que vier a ser necessária em virtude de sua implantação, serão de responsabilidade do loteador ou da Associação dos Proprietários.

Art. 39. As disposições construtivas e os parâmetros de ocupação do solo a serem observados para edificações nos lotes de terrenos deverão atender as exigências definidas na legislação municipal.

Art. 40. Após a publicação do decreto de outorga da permissão de uso, a utilização das áreas públicas internas ao loteamento, respeitados os dispositivos legais vigentes, poderão ser objeto de regulamentação própria da entidade apresentada pela Associação dos Proprietários, enquanto perdurar a citada permissão de uso.

Art. 41. A Esta Lei será regulamentada por Decreto Executivo naquilo que couber.

Art. 42. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 43. A presente Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2017, data em que ficarão revogadas as disposições das Leis Municipais No. 365, de 02 de Julho de 2007, 468, de 04 de Julho de 2011 e 536, de 25 de Abril de 2014.

Prefeitura do Município de Saltilho, 13 de dezembro de 2016.

ANTONIO EDILSON BRESSAN
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltilho.

MARTA R. BARRICHELLO
Coordenadora de Licitações

PORTARIA Nº: 1296, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.
(Dá nova redação à dispositivo da Portaria nº 1280/2016).

ANTONIO EDILSON BRESSAN, Prefeito do Município de Saltilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - O Artigo 2º da Portaria nº 1280, de 17 de Outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Sindicância os seguintes membros titulares: Eleusa Aparecida Bonato de Moraes (Presidente); Genival Anselmo Maziero (Secretário); e Elisângela Aparecida Tenca Camilli (Membro); e como membro suplente: Marta Regina Barrichello.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltilho, em 09 de Dezembro de 2016.

ANTONIO EDILSON BRESSAN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltilho.

ELISÂNGELA APARECIDA TENCA CAMILLI
Assessora Administrativa

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO(S) DE ADITAMENTO(S) DE CONTRATO(S)

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltilho celebrou aditamento(s) de contrato(s) com a empresa AUTO POSTO SALTINHO LTDA, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:

OBJETO: Fornecimento parcelado e a pedido de 10.000 (dez mil) litros de etanol hidratado; 25.000 (vinte e cinco mil) litros de gasolina; e, 20.000 (vinte mil) litros de óleo diesel S10, para manutenção da frota municipal.

DATA: 12 de agosto de 2016.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos);

VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos);

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,00 (três reais).

VALOR TOTAL: R\$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais).

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 011/2016.

PROCESSO Nº: 908/2016.

CONTRATO Nº: 020/2016.

DO TERMO ADITIVO Nº: 01/2016:

DATA: 16 de setembro de 2016.

VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado = R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos).

Saltilho, 16 de setembro de 2016.

MARTA REGINA BARRICHELLO
Coordenadora de Licitações



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO(S) DE ADITAMENTO(S) DE CONTRATO(S)

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou aditamento(s) de contrato(s) com a empresa AUTO POSTO SALTINHO LTDA, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:

OBJETO: Fornecimento parcelado e a pedido de 10.000 (dez mil) litros de etanol hidratado; 25.000 (vinte e cinco mil) litros de gasolina; e, 20.000 (vinte mil) litros de óleo diesel S10, para manutenção da frota municipal.

DATA: 12 de agosto de 2016.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos);

VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos);

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 3,00 (três reais).

VALOR TOTAL: R\$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais).

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 011/2016.

PROCESSO Nº: 908/2016.

CONTRATO Nº: 020/2016.

DO TERMO ADITIVO Nº: 01/2016:

DATA: 16 de setembro de 2016.

VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado = R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 02/2016:

DATA: 28 de setembro de 2016.

VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado = R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

Saltinho, 28 de setembro de 2016.

MARTA REGINA BARRICHELLO
Coordenadora de Licitações

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou Termo de Rescisão Contratual Amigável com a empresa Oliveira & Ramos Comércio, Serviços Estéticos e Atividades Físicas Ltda ME, por acordo mútuo entre as partes, com fundamento no inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:

OBJETO: realização de oficinas esportivas e de lazer.

DATA: 01 de fevereiro de 2013.

PRAZO: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.

VALOR POR HORA/AULA: R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais).

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 74.880,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

LICITAÇÃO: Convite nº 003/2013.

PROCESSO Nº: 066/2013.

CONTRATO Nº: 005/2013.

DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL:

DATA: 30 de novembro de 2016.

Saltinho, 30 de novembro de 2016.

MARTA R. BARRICHELLO
- Coordenadora de Licitações -



DIÁRIO OFICIAL

Administração

Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 180 unidades